TRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o art. 45 da LOM, pela presente,

RESOLVE:

- I Conceder o **ABONO DE PERMANÊNCIA**, nos termos do protocolado administrativo nº 24994/2022, ao(a) servidor(a) **LÚCIA BERNARDES DE SIQUEIRA**, portador(a) do CPF nº 969.229.316-53, matrícula nº 12514-8, do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO**, na conformidade do § 19, do art. 40, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2022.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 22 de agosto de 2022.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

CONVOCAÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS

(Decreto nº 8078, de 23/08/2021 - Diário Oficial 1.684)

Convocamos os servidores aposentados e pensionistas da Prefeitura a realizarem a **Prova de Vida - 2022** acessando o link abaixo.

Prova de Vida Online

http://sistemas1.paulinia.sp.gov.br/intranet/provadevida ou através do QR Code. Serão necessárias informações como matrícula com o dígito, número do CPF, data de nascimento e envio de foto (selfie).

Siga as instruções do sistema e, em caso de dúvida, ligar para 3874-5644 ou 3874-5600.

Prova de Vida Presencial

Na Secretaria de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h30. Apresentar original da cédula de identidade (RG) e comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atualizado.

O período para a realização da Prova de Vida – 2022 será de 01 de agosto a 30 de outubro de 2022.

Fiquem atentos ao prazo para que seu benefício não seja suspenso!



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAULÍNIA

ANO 2022 - VIGÊNCIA 2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Departamento Pedagógico - DEPE

A Secretaria Municipal de Educação (SMEDU), no seu âmbito de atuação, realizará o Processo de Remoção de Diretor de Unidade Escolar (UE) do município de

Paulínia, para provimento de vagas de Direção Escolar dos níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal 1.296/90, LDB 9394/96, Lei Municipal Nº17/2001 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor de Paulínia, Lei Municipal Nº 50 que institui o Sistema Municipal de Ensino (SME), Lei Municipal 3534/2017, Lei Federal 13.146/2015, Regimento Interno da Rede Municipal de Ensino (RME) e critérios regulamentados pela SMEDU, bem como as Diretrizes Municipais que regulamentam a inclusão das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação no ensino público regular, Lei Complementar Nº 65 de 27/12/2017 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério (PCCVM) Público Municipal de Paulínia e Lei Federal nº11.738/08.

Artigo 1º. O processo de remoção de Diretor de UE tem como objetivo fixar a lotação dos Diretores nas UEs Municipais.

Artigo 2º. Caberá à SMEDU, em seus âmbitos de atuação:

- Compor, nomear e coordenar Comissão do Processo de Remoção de Diretor de UE da RME;
- II. Convocar os Diretores de UEs para este processo;
- III. Verificar, analisar e validar o tempo de serviço e assiduidade do Diretor de UE na RME e em outras Redes/Instituições;
- IV. Compatibilizar os horários das UEs que integram a jornada dos Diretores de UE com os turnos de funcionamento da UE;
- V. Analisar a acumulação de cargos de Diretores de UE obedecidos os limites fixados na Constituição Federal e na Lei Complementar;
- VI. Classificar todos os Diretores de UEs;
- VII. Atribuir UEs, de acordo com a demanda da Rede e a classificação dos Diretores de UE.

Artigo 3º. A participação do Processo de Remoção se dará nos seguintes termos:

- I. Todos os Diretores de UE serão responsáveis por preencher a súmula e o requerimento no Sistema Demanda Net, solicitando ou não a sua participação no Processo de Remoção.
- II. O requerimento e a súmula com os documentos comprobatórios referentes às informações desta devem ser impressos e entregues à SMEDU para validação da pontuação dos diretores no Sistema Demanda Net;
- III. A participação no presente processo de remoção é obrigatória aos que ingressaram após o processo de remoção vigência 2021 e aos que ocupam vagas em caráter de substituição;
- IV. É facultativa aos demais diretores;
- V. O Diretor de UE, cuja participação no Processo de Remoção não seja obrigatória, que optar por não participar da remoção, permanecerá no local em que escolheu na última remoção oficial.

Artigo 4º. O Processo De Remoção de Diretor de UE se dará nos seguintes termos:

- I. A remoção será realizada em uma única etapa;
- II. Será organizada pela SMEDU, via Sistema Demanda Net, conforme as vagas de UEs disponíveis;
- III. Seguirá a lista de Classificação Geral.

Artigo 5°. Tabela de Assiduidade:

- I. De 01/07/2021 a 31/12/2021, considerando a Pandemia de COVID-19, segue a pontuação abaixo:
- a. Ausência de Intercorrências: 0,5 (cinco décimos) ponto por dia;
- b. Intercorrências justificadas, sendo:
- b.l. 0,5 (cinco décimos) ponto por dia trabalhado, considerando presença igual ou acima de 50% (cinquenta por cento).
- b.II. 0,5 (cinco décimos) ponto por dia trabalhado, considerando presença abaixo de 50% (cinquenta por cento).
- b.III. 0,5 (cinco décimos) ponto para ausências justificadas (dia todo).
- c. Intercorrências injustificadas, sendo:
- c.l. 0,1 (um décimo) ponto por dia trabalhado, considerando presença acima de 50% (cinquenta por cento).
- c.II. 0,0 (zero) ponto considerando presença igual ou abaixo de 50% (cinquenta por cento).
- II. De 01/01/2022 a 30/06/2022, considerando o retorno obrigatório das aulas presenciais, segue a pontuação abaixo:
 - a. Ausência de Intercorrências: 0,5 (cinco décimos) ponto por dia;
 - b. Intercorrências justificadas, sendo:
 - b.I. 0,4 (quatro décimos) ponto por dia trabalhado, considerando presen-

- ça igual ou acima de 50% (cinquenta por cento).
- b.II. 0,3 (três décimos) ponto por dia trabalhado, considerando presença abaixo de 50% (cinquenta por cento).
- b.III. 0,2 (dois décimos) ponto para ausências justificadas (dia todo).
- c. Intercorrências injustificadas, sendo:
- c.l. 0,1 (um décimo) ponto por dia trabalhado, considerando presença acima de 50% (cinquenta por cento);
- c.II. 0,0 (zero) ponto considerando presença igual ou abaixo de 50% (cinquenta por cento).
- **Artigo 6º.** O diretor contratado após o período do último Processo de Remoção terá os seguintes critérios de classificação:
- I. Tempo de serviço na função de Diretor de Unidade Escolar em cargo efetivo na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Paulínia, com 0,5 (cinco décimos) ponto por dia, considerando os dias de efetivo exercício;
- II. Tempo de serviço em cargo efetivo de DOCÊNCIA na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Paulínia, com 0,1 (um décimo) ponto por dia, não concomitante.
- III. Tempo de Magistério em outras Redes/Instituições, não concomitante, com 0,05 (cinco centésimos) ponto por dia até o limite de 100 pontos.
- IV. Tabela de Assiduidade (período de 01/01/2022 a 30/06/2022):
- a. Ausência de Intercorrências: 0,5 (cinco décimos) ponto por dia;
- b. Intercorrências justificadas, sendo:
- b.l. 0,4 (quatro décimos) ponto por dia trabalhado, considerando presença igual ou acima de 50% (cinquenta por cento).
- b.II. 0,3 (três décimos) ponto por dia trabalhado, considerando presença abaixo de 50% (cinquenta por cento).
- b.III. 0,2 (dois décimos) ponto para ausências justificadas (dia todo).
- c. Intercorrências injustificadas, sendo:
- c.I. 0,1 (um décimo) ponto por dia trabalhado, considerando presença acima de 50% (cinquenta por cento);
- c.II. 0,0 (zero) ponto considerando presença igual ou abaixo de 50% (cinquenta por cento).
- **Artigo 7º.** Em caso de empate na lista classificatória, será considerado, sucessivamente:
- I. Titulação;
- II. Assiduidade;
- III. Tempo de Magistério na RME.
- **Artigo 8º.** Para fins deste edital, considera-se dia efetivamente trabalhado os períodos:
- I. De recesso;
- II. Das férias:
- III. De faltas justificadas e licenças médicas;
- IV. Da licença gestante, adotante e paternidade;
- V. De afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho;
- VI. Das licenças por razão de internação, de cirurgias eletivas ou urgentes, exceto cirurgias estéticas não reparadoras;
- VII. Decorrentes de convocações pelo Poder Judiciário;
- VIII. Das licenças por luto e casamento;
- IX. De afastamentos autorizados pela SMEDU para fins de aperfeiçoamento profissional, devidamente documentados;
- X. Decorrentes de doação de sangue;
- XI. Decorrentes de doenças infectocontagiosas;
- XII. Decorrentes por licença de aborto;
- XIII. Demais decorrentes de lei.
- **§1.** Os afastamentos e licenças sem remuneração não são considerados dias efetivamente trabalhados.
- **§2.** No caso de afastamentos para assumir cargos ou funções na SMEDU, o servidor não sofrerá qualquer prejuízo para efeitos de remoção tendo seus direitos preservados, independentemente do tempo que atuar na função.
- **§3º.** Os diretores afastados para assumir cargos/função na SMEDU poderão participar do processo de Remoção.
- **Artigo 9º.** A acumulação de cargos por Profissionais do Magistério, nos termos do Art. 37º, Inciso XVI, da Constituição Federal e artigo 35º da LC 65/2017 observará as seguintes exigências:

- I. O somatório da jornada semanal de cargos acumulados não excederá o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais:
- II. Deverá haver compatibilidade de horários, considerados também, obrigatoriamente, as Horas de Trabalho Pedagógico que integram sua jornada, situação em que o profissional será obrigado a cumpri-las na íntegra;
- III. Deve ser observado o intervalo para trânsito entre os locais de exercício dos cargos acumulados nas seguintes condições:
- a. no mesmo município: se os intervalos entre término de um e o início do outro forem no mínimo de 15 (quinze) minutos;
- b. em municípios da Região Metropolitana de Campinas: se os intervalos entre o término de um e o início de outro forem no mínimo de 15 (quinze) minutos;
- c. em municípios diversos: se os intervalos entre o término de um e o início de outro forem no mínimo de 60 (sessenta) minutos.
- IV. É dever do diretor informar o acúmulo de cargos anualmente, mediante apresentação de documento comprobatório dos horários de trabalho em outra UE no início do ano letivo.
- V. Em caso de alteração na jornada durante o ano letivo o documento comprobatório deverá ser atualizado imediatamente após a mudança.
- VI. Tais horários devem ser compatíveis com os horários de trabalho pedagógico que integram a jornada docente.

Artigo 10°. Das Disposições Finais:

- I. Os recursos do Edital deverão ser protocolados em nome do Prefeito Municipal de Paulínia, em até 02 dias úteis após a publicação do presente edital, na sequinte ordem:
- a. Diretamente no expediente do Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia;
- b. Cópia de inteiro teor do recurso, diretamente na SMEDU, com número do protocolado.
- II. Diante da análise de recursos, havendo necessidade, a SMEDU divulgará errata;
- III. Os documentos comprobatórios atualizados, bem como a súmula para remoção e o requerimento da participação na remoção deverão ser entregues na SMEDU, conforme cronograma e sistema vigente;
- IV. Não serão aceitos documentos comprobatórios ou inserção de dados fora do prazo estabelecido;
- V. A listagem de classificação poderá ser consultada, via Sistema Demanda Net;
- VI. Os recursos da classificação deverão ser protocolados em nome do Prefeito Municipal de Paulínia, em até 03 dias úteis a partir de sua divulgação, na seguinte ordem:
- a. Diretamente no expediente do Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia;
- b. Cópia de inteiro teor do recurso, diretamente na SMEDU, com número do protocolado.
- VII. Diante da análise de recursos, havendo necessidade de retificação, a SMEDU divulgará nova listagem;
- VIII. O Diretor de UE, sem sede, que não indicar no Sistema suas opções de UEs por ordem de preferência, terá sua vaga definida de acordo com a necessidade da SMEDU e não terá direito a recurso;
- IX. Além das vagas oferecidas, aquelas que surgirem até o dia anterior da remoção via Sistema Demanda Net serão incorporadas às existentes;
- X. O Processo de Remoção dos Diretores de UE, vigência 2023, ocorrerá via Sistema Demanda Net dentro das regras estabelecidas neste Edital, em conformidade com o PCCV;
- XI. Serão automaticamente colocadas à disposição, para escolha, as vagas de Diretor de UE que surgirem em decorrência do Processo de Remoção.
- XII. Será designada por meio de Portaria da SMEDU, Comissão do Processo de Remoção de Diretor de UE da Rede Municipal de Ensino de Paulínia, não podendo participar da conferência de pontuação, o Diretor em cargo de Comissão ou com participação na Remoção;
- XIII. A Remoção Geral será realizada conforme cronograma;
- XIV. As Normas e Regras previstas neste Edital de Processo de Remoção de Diretor de UE da Rede Municipal de Ensino de Paulínia revogam as contidas nos Editais publicados anteriormente;
- XV. Situações específicas não previstas no presente Edital serão resolvidas pela comissão e SMEDU.

DIRETO	CRONOGRAMA DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE DRES DE UNIDADE ESCOLAR - ANO 2022 - VIGÊNO	E DIA 2023
DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
03/10/2022	Preenchimento de requerimento e súmula no sistema e entrega da pasta com requerimento, súmula e documentos comprobatórios na SMEDU.	Diretor de UE

04 e 05/10/2022	Conferências e validações das pastas dos Diretores de UEs.	SMEDU e Co- missão
06/10/2022	Publicação da Lista de Classificação Geral dos Diretores de UE pela SMEDU ou Sistema Demanda Net.	SMEDU
07, 10 e 11/10/2022	Prazo de Recurso em relação à Lista de Classificação Geral dos Diretores de UE	Diretores de UE
17/10/2022	Publicação da Lista de Classificação Geral dos Diretores de UE com retificação no sistema, se houver.	SMEDU
18/10/2022	Manifestação de interesse na Remoção com indicação das opções, por ordem de preferência	Diretores, via Sistema Deman- da Net
20/10/2022	Remoção de Diretores de UE.	SMEDU, via Sistema Deman- da Net
24/10/2022	Consulta do resultado da Remoção dos Diretores	Diretores, via Sistema Deman- da Net

Paulínia, 22 de agosto de 2022.

ANGELA DUARTE

Secretária Municipal de Educação

SÚMULA DE ATRIBUIÇÃO GERAL DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Ano 2022 - Vigência 2023

NOME:
DATA DA CONTRATAÇÃO:/
PERÍODO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO: de// a// PERÍODO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO: de// a/_/ PERÍODO EM QUE O SERVIDOR DESENVOLVEU ATIVIDADES EM OUTRAS SECRETARIAS EM FUNÇÕES NÃO PREVISTAS NO QUADRO DO MAGISTÉ- RIO: De// a//
DIRETOR COM ACÚMULO DE CARGOS: () SIM E () NÃO
1. Pontuação Geral do Último Processo de Remoção:
2) TABELA DE PONTUAÇÃO POR ASSIDUIDADE - 2021 e 2022

A. Tabela 1 – De 01/07/2021 a 31/12/2021 – Considerando o período da pandemia de COVID-19

MÊS	DIA TRA LHAI 100	BA- DOS	Dia d inter rênd JUS FICA prese acim 50	cor- cia, cTI- DA, ença a de	Dia d inter rênd JUS FICA prese abaix 50	cor- cia, cTI- DA, ença co de	Dia d inter rênd JUST CADA tod	cor- cia, TIFI- \(dia	Dia c inter rên- injust da, co dera prese acim	cor- cia ifica- onsi- ndo ença a de	Dia o falta justifi não tr Iha	in- cada aba-	TO- TAL
	TO- TAL DE DIAS	0,5	TO- TAL DE DIAS	0,5	TO- TAL DE DIAS	0,5	TO- TAL DE DIAS	0,5	TO- TAL DE DIAS	0,1	TO- TAL DE DIAS	0,0	
JULHO/21 (31)													
AGOSTO/21 (31)													
SETEM- BRO/21 (30)													
OUTUBRO/21 (31)													
NOVEM- BRO/21 (30)													
DEZEM- BRO/21 (31)													

TOTAL TABELA 1

B. Tabela 2 – De 01/01/2022 a 30/06/2022 – Considerando o período da pandemia de COVID-19

demia de C	OVID-	13											
MÊS	DIAS 100	DOS	Dia c inter rênc JUS FICA prese acim	cor- cia, cTI- DA, ença a de	Dia d inter rênd JUS FICA prese abaix 50	cor- cia, cTI- DA, ença co de	Dia d inter rênd JUST CADA tod	cor- cia, TIFI- A (dia	Dia dinter rên injust da, co dera prese acim	cor- cia ifica- onsi- ndo ença a de	Dia o falta justifi não ti Iha	in- cada raba-	TO- TAL
	TO- TAL DE DIAS	0,5	TO- TAL DE DIAS	0,4	TO- TAL DE DIAS	0,3	TO- TAL DE DIAS	0,2	TO- TAL DE DIAS	0,1	TO- TAL DE DIAS	0,0	
JANEIRO/21 (31)													
FEVEREI- RO/21 (28)													
MARÇO/21 (31)													
ABRIL/21 (30)													
MAIO/22 (31)													
JUNHO/22 (30)													
										TOTA	L TABE	LA 2	
								_					

2.	Somatória das Tabelas 1 e 2	

PONTUAÇÃO GERAL:

/latrícula	_	
Nome do Diretor		
•		

Item	Pontos
1.	
2.	
Total Geral	

Assinatura do Servidor

Ano	Assinatura do DEPE	Assinatura dos Conferentes da Comissão
2022		

Titulação em caso de empate na lista classificatória:

()	- Doutor	
()	- Mestre	
()	- Especialista	3

Obs: Apresentar cópia do diploma junto com o documento original para conferência.

Serão considerados apenas os itens entregues até a data estipulada. Somente serão válidos os títulos relacionados à área de Educação.

SÚMULA DE ATRIBUIÇÃO GERAL DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR CONTRATADOS EM 2022

Ano 2022 - Vigência 2023

Apresentar os documentos originais e cópias para a comissão. Manter as cópias autenticadas pela comissão junto com a súmula em uma pasta.

NOME:			 	
DATA DA CONTRATAÇÃO:	/	1		

1. Tempo de serviço na função de Diretor de Unidade Escolar em cargo efetivo na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Paulínia, com 0,5

JANEIRO/22 (31) FEVEREIRO/22 (28) MARÇO/22 (31)	TO- TAL DE DIAS	BA- DOS	Dia cinter rênci JUS FICA prese acim: 50° TO-TAL DE DIAS	cor- cia, STI- DA, ença a de %	Dia cintered rênce JUS FICA prese abaix 50° TO-TAL DE DIAS	cor- cia, TI- DA, ença o de	Dia control of the co	cor- ia, TI- DA	TO- TAL	cia sti- da, si- ndo nça a de	Dia of falta in tificad trabal	njus- a não	TO- TAL
(31) FEVEREIRO/22 (28) MARÇO/22 (31)	TAL DE	0,5	TAL DE	′	TAL DE	0,3	TAL	0,2	TAL	0.1			
(31) FEVEREIRO/22 (28) MARÇO/22 (31)							DIAS		DE DIAS	0,1	DE DIAS	0,0	
EVEREIRO/22 (28) MARÇO/22 (31)													
(31)													
. ,													
ABRIL/22 (30)													
MAIO/22 (31)													
JUNHO/22 (30)													
TOTAL													
atrícula ome do Diret	or												
	Iter								Pon	tos			
	1. 2.												
	3.												
	4.												
-	4. Total G	Seral											
	Total G												
ssinatura do S	Total G	or	Assina	ıtura	do DE	PE					natura la Com		

(cinco décimos) ponto por dia, considerando os dias de efetivo exercício:

2. Tempo de serviço em cargo efetivo de DOCÊNCIA na Educação Básica da

Rede Municipal de Ensino de Paulínia, com 0,1 (um décimo) ponto por dia,

3. Tempo de Magistério em outras Redes/Instituições, não concomitante,

com 0,05 (cinco centésimos) ponto por dia até o limite de 100 pontos:

De ___/__/ a 30 / 06 /2022 = _____ dias TOTAL ____ DIAS X 0,5 = ____

De ___/____ a ______ = ______ dias TOTAL ______ DIAS X 0,1 = ______

não concomitante:

ferência, serão considerados apenas os itens entregues até a data estipulada.

Somente serão válidos os títulos relacionados à área de Educação.

EDITAL PARA REGULAMENTAR O "PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E CLASSES - PAAC" DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PAULÍNIA TITULARES DE CARGO EFETIVO DE DOCÊNCIA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO - DEPE

ANO 2022 - VIGÊNCIA 2023

A Secretaria Municipal de Educação (SMEDU) e a Direção Escolar, nos seus âmbitos de atuação, realizarão o Processo de Atribuição de Aulas e Classes (PAAC) nas Unidades Escolares (UEs) do município de Paulínia, nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal 1.296/90, LDB 9394/96, Lei Municipal Nº17/2001 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor de Paulínia, Lei Municipal Nº 50 que institui o Sistema Municipal de Ensino (SME), Lei Municipal 3534/2017, Lei Federal 13.146/2015, Regimento Interno da Rede Municipal de Ensino (RME) e critérios regulamentados pela SMEDU, bem como as Diretrizes Municipais que regulamentam a inclusão das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação no ensino público regular, Lei Complementar Nº 65 de 27/12/2017 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério (PCCVM) Público Municipal de Paulínia e Lei Federal nº11.738/08.

CAPÍTULO I Dos Objetivos

ARTIGO 1º. O PAAC orientar-se-á pelos seguintes objetivos:

- I. Atender a demanda com eficiência, efetividade e qualidade do ensino ministrado;
 II. Atribuir jornada aos docentes, definindo períodos e horários conforme campo de atuação;
- III. Fixar a lotação dos docentes nas UEs de acordo com o campo de atuação;
- V. Propiciar aos docentes, jornadas de trabalho que combinem atividades letivas e horas de trabalho pedagógico.
- §1º A atribuição de aulas respeitará a jornada de trabalho, excetuando-se a Carga Suplementar de Trabalho Docente CSTD, atribuída no último PAAC e a classificação atual dos docentes;
- §2º Os cursos semestrais terão obrigatoriamente nova atribuição ao final do primeiro semestre seguindo os mesmos critérios deste edital;
- §3º A atribuição de aulas e classes aos docentes da Educação Especial (EE) caberá ao Departamento Pedagógico (DEPE) e à Divisão de Educação Especial.

CAPÍTULO II Das Responsabilidades

ARTIGO 2º. Caberá ao Diretor da UE e à SMEDU, em seus âmbitos de atuações:

- I. Adotar providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientarão o PAAC dos docentes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Verificar, analisar e validar o tempo de serviço e assiduidade dos docentes na UE, na RME e em outras Redes/Instituições;
- III. Convocar os Docentes da UE;
- IV. Classificar os Docentes de acordo com as normas deste edital;
- V. Atribuir aulas e classes de acordo com as normas deste edital, com a demanda da RME e com a classificação do Docente;
- VI. Compatibilizar os horários das aulas e das horas de trabalho pedagógico que integram a jornada do Docente com os turnos de funcionamento da UE;
- VII. Analisar a acumulação de cargos Docentes obedecidos os limites fixados na Lei Complementar Nº 65/2017 - PCCVM - bem como Artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- VIII. Coordenar a comissão eleita entre os Docentes da UE para a conferência de pontuação.
- a. A organização ficará a critério de cada UE, sem remuneração de qualquer natureza:
- X. Organizar e presidir as etapas de Atribuição Interna, Remoção no Segmen-

- to (PEB I), Remoção Geral (Trânsito entre os Segmentos), Atribuição Geral de CSTD referente às aulas e turmas excedentes;
- X. Atribuir Carga Complementar de Trabalho Docente (CCTD) e Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), de acordo com o Calendário Letivo dos educandos;
- XI. Dar ciência deste Edital na íntegra ao coletivo docente das UEs.

ARTIGO 3º. Caberá aos Docentes:

- I. O direito de resgate à escola de origem em caso de readequação de salas nos termos do Inciso X do artigo 24º da Lei Municipal 1296/1990, artigo 29º da LC 65/2017 e em obediência aos seguintes critérios:
- a. Manifestação do interesse por escrito e diretamente com a direção da UE onde se dará o resgate.
- b. Caso não haja demonstração de interesse, perde-se definitivamente o direito na referida unidade.
- c. O docente fará jus a este direito apenas uma única vez na referida unidade.
- d. O prazo para manifestação do resgate se dará antes da Atribuição Interna.
- II. A responsabilidade pelo preenchimento da súmula e do requerimento no Sistema Demanda Net dentro do prazo estabelecido pelo Cronograma do PAAC.
- a. Não serão aceitos preenchimentos fora do prazo e, neste caso, não serão computadas as pontuações relacionadas neste PAAC.
- III. Providenciar a entrega do requerimento e súmula à Direção Escolar para validação da pontuação dos Professores no Sistema Demanda Net;
- a. Nos casos de professores que participarão pela primeira vez no PAAC deverão apresentar os documentos originais e cópias indicados na Súmula.
- IV. Entregar os comprovantes de frequência do período a ser computado neste PAAC de todas as UEs que leciona e/ou lecionou, dentro do prazo estabelecido pelo Cronograma do PAAC.
- a. Não será aceita a entrega de comprovante de frequência fora do prazo e, neste caso, não serão computadas as pontuações da Tabela de Pontuação por Assiduidade relacionadas neste PAAC.
- V. Efetivar, dentro do prazo, a manifestação de interesse na Remoção de Segmento e/ou na Remoção Geral/Trânsito, no Sistema Demanda Net.
- VI. Acompanhar as divulgações das listas de classificação e os blocos de aulas.

CAPÍTULO III Das Jornadas de Trabalho

ARTIGO 4º. A jornada de trabalho do docente será cumprida de acordo com o calendário escolar, considerada como horário normal de trabalho, cumprindo-se o artigo 2º, §4, da Lei Federal nº 11.738/08 e LC 65/2017:

- I. Horas de atividades diretamente com os educandos;
- II. Horas de trabalho pedagógico:
- a. Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
- b. Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI);
- c. Horas de Trabalho Pedagógico em Local Livre (HTPL);
- d. Horas de Trabalho de Área de Conhecimento (HTAC), específico para os PEB II.
- III. O docente não poderá participar das HTPCs em dia e horário diferentes do pré-estabelecido, nem em reunião de etapas, modalidades ou segmentos que não sejam o seu, a não ser nos encontros coletivos e formações organizados ou autorizados pelo Centro de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino (CE-FORM), DEPE e SMEDU;
- IV. O docente em reabilitação ocupacional impedido, temporária ou permanentemente, de ministrar aulas deverá cumprir presencialmente as HTPLs e participar das HTPCs;
- V. A hora-aula é de 50 (cinquenta) minutos, exceto para as ministradas no período noturno, as quais são de 45 (quarenta e cinco) minutos.

ARTIGO 5º. A jornada do Professor de Educação Básica (PEB I), em conformidade com a Lei Federal 11.738/08, obedecerá às seguintes composições de horas-aulas semanais de acordo com cada segmento nos seguintes termos:

I. Jornada - PEB I (EMEI/EJA I)

	,										
JORNADA - PEB I (EMEI/EJA)											
Tabela Geral da Jornada Docente											
	Jornada sem o Educando										
Jornada com educando	HTPC Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo	HTPI Horas de Trabalho Pedagógico Individual	HTPL Horas de Trabalho Pedagógico em local livre	Jornada do Docente							

JORNADA BÁSICA											
16	3	2	3	24							
SUPLEMENTAR											
17	3	3	3	26							
18	3	3	3	27							
19	3	4	3	29							
20	3	4	3	30							
21	3	5	3	32							
22	3	5	3	33							
23	3	6	3	35							
24	3	6	3	36							
25	3	7	3	38							
26	3	7	3	39							
27	3	7	4	41							
28	3	7	4	42							
29	3	8	4	44							
30	3	8	4	45							
31	3	8	5	47							
32	3	8	5	48							
33	3	9	5	50							
34	3	9	5	51							
35	3	9	6	53							
36	3	9	6	54							

II. Jornada PEB I (CRECHE e ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)

II. JOHAGA PEB I (CRECHE È ENSINO FUNDAMENTALANOS INICIAIS)											
JORNADA - PEB I (CRECHE e EF ANOS INICIAIS)											
Tabela Geral da Jornada Docente											
		Jornada sem	o Educando								
Jornada com educando	HTPC Horas de Trabalho Pedagógico	HTPI Horas de Trabalho Pedagógico	HTPL Horas de Trabalho Pedagógico em	Jornada do Docente							
	Coletivo	Individual	local livre								
JORNADA BÁSICA											
20	3	4	3	30							
SUPLEMENTAR											
21	3	5	3	32							
22	3	5	3	33							
23	3	6	3	35							
24	3	6	3	36							
25	3	7	3	38							
26	3	7	3	39							
27	3	7	4	41							
28	3	7	4	42							
29	3	8	4	44							
30	3	8	4	45							
31	3	8	5	47							
32	3	8	5	48							
33	3	9	5	50							
34	3	9	5	51							
35	3	9	6	53							
36	3	9	6	54							

III. PEB II: A jornada será composta de no mínimo 24 (vinte e quatro) e no máximo 48 (quarenta e oito) horas-aula semanais, já consideradas as horas de trabalho pedagógico.

JORNADA - PEB II											
Tabela Geral da Jornada Docente											
Jornada sem o Educando											
Jornada com educando	HTPC Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo	HTAC Horas de Trabalho por Área de Co- nhecimento	HTPI Horas de Trabalho Pedagógico Individual	HTPL Horas de Trabalho Pe- dagógico em local livre	Jornada do Docente						
		JORNADA (COMPLETA								
16	3	3	1	1	24						
17	3	3	2	1	26						

18	3	3	2	1	27
19	3	3	2	2	29
20	3	3	2	2	30
21	3	3	3	2	32
22	3	3	3	2	33
23	3	3	3	3	35
24	3	3	3	3	36
25	3	3	4	3	38
26	3	3	4	3	39
27	3	3	4	4	41
28	3	3	4	4	42
29	3	3	5	4	44
30	3	3	5	4	45
31	3	3	5	5	47
32	3	3	5	5	48
		SUPLEN	MENTAR		
33	3	3	6	5	50
34	3	3	6	5	51
35	3	3	6	6	53
36	3	3	6	6	54

ARTIGO 6º. As HTPCs dos PEB I e PEB II acontecerão por 3 h/a, sendo:

- I. Para os PEB I que atuam em:
- a. CRECHE: Quinta-feira, das 17h30 às 20h;
- b. EMEI: Quarta-feira, das 17h30 às 20h;
- c. FUND I: Terça-feira, das 17h40 às 20h10;
- d. EJA I: Quarta-feira, das 16h às 18h30 para os PEB I que lecionam no período da noite.
- II. Para os PEB II, as HTPCs acontecerão às quartas-feiras, das 18h30 às 21h. Nas escolas com período noturno, os HTPCs acontecerão também às quartas-feiras das 16h às 18h30.
- §1º. Os PEB I com duas matrículas em duas UEs que ainda atuam no mesmo segmento, devem se remover em uma delas para 2023, garantindo a legalidade do seu acúmulo.
- §2º. Na UE de Educação Infantil que atende Creche e EMEI, as HTPCs acontecerão no dia oficial de um dos segmentos com aceite unânime de docentes e gestão escolar e, não havendo unanimidade, ocorrerão no dia oficial do segmento com maior quantidade de docente na UE.
- §3º. O PEB II de Educação Especial realizará a HTPC junto com o coletivo da (s) UE (s) em que estiver atuando, alternando entre as UEs.

ARTIGO 7º. As HTACs realizar-se-ão para:

- I. Área de Matemática segunda-feira, das 9h45 às 12h15;
- II. Área de Linguagens (Educação Física) segunda-feira, das 13h às 15h30;
- III. Área de Linguagens (Arte) segunda-feira, das 15h45 às 18h15;
- IV. Área de Linguagens (Inglês) terça-feira, das 9h45 às 12h15;
- V. Educação Especial terça-feira, das 13h às 15h30;
- VI. Área de Humanidades (História, Filosofia e Sociologia) quarta-feira, das 13h às 15h30:
- VII. Área de Ciências Naturais (Ciências, Biologia, Química e Física) quinta-feira, das 9h45 às 12h15;
- VIII. Área de Linguagens (Língua Portuguesa) quinta-feira, das 15h45 às 18h15; IX. Área Técnica (Informática e Administração) sexta-feira, das 9h45 às 12h15;
- X. Área de Humanidades (Geografia) sexta-feira, das 15h45 às 18h15.
- §1º. Nos horários especificados, as UEs não podem prever aulas com alunos aos professores em HTAC.
- §2º. Nos horários especificados, havendo solicitação por parte da SMEDU, os professores devem atendê-la, já que se trata de momento de trabalho de área coletivo da rede.

CAPÍTULO IV Do Acúmulo de Cargos

ARTIGO 8º. A acumulação de cargos por Profissionais do Magistério, nos termos do Art. 37º, Inciso XVI, da Constituição Federal e artigo 35º da LC 65/2017 obser-

vará as seguintes exigências:

- O somatório da jornada semanal de cargos acumulados não excederá o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais;
- II. Deverá haver compatibilidade de horários, considerados também, obrigatoriamente, as Horas de Trabalho Pedagógico que integram sua jornada, situação em que o profissional será obrigado a cumpri-las na íntegra;
- III. Deve ser observado o intervalo para trânsito entre os locais de exercício dos cargos acumulados nas seguintes condições:
- a. No mesmo município: se os intervalos entre término de um e o início do outro forem no mínimo de 15 (quinze) minutos;
- b. Em municípios da Região Metropolitana de Campinas: se os intervalos entre o término de um e o início de outro forem no mínimo de 15 (quinze) minutos;
- c. Em municípios diversos: se os intervalos entre o término de um e o início de outro forem no mínimo de 60 (sessenta) minutos.
- IV. É dever do docente informar o acúmulo de cargos anualmente, mediante apresentação de documento comprobatório dos horários de trabalho em outra UE no início do ano letivo:
- a. Em caso de alteração na jornada durante o ano letivo o documento comprobatório deverá ser atualizado imediatamente após a mudança.
- V. Tais horários devem ser compatíveis com os horários de trabalho pedagógico que integram a jornada docente.

CAPÍTULO V

Do Processo de Atribuição e Remoção

ARTIGO 9º A atribuição dos PEB I ocorrerá nas seguintes etapas:

- I. Atribuição Interna (Lista de Classificação da UE):
- a. A atribuição de turmas será realizada primeiramente na UE com participação de todos os docentes respeitando a Lista de Classificação e o segmento;
- b. Neste momento ocorrerá a atribuição de jornada básica (jornada com educando, HTPC, HTPI e HTPL);
- II. Remoção no Segmento (Lista de Classificação Geral):
- a. é o processo de movimentação dos docentes de uma UE para outra no mesmo segmento para preenchimento de vagas disponíveis.
- b. A remoção no segmento acontece como oportunidade de mudança de UE para aqueles interessados e aos docentes em situação de excedência, seguindo a Lista de Classificação Geral, exceto aos docentes ingressantes.
- c. A atribuição de turmas será realizada com participação de todos os docentes interessados respeitando a Lista de Classificação Geral e o segmento;
- d. Neste momento mantém-se a jornada básica (jornada com educando, HTPC, HTPI e HTPI):
- III. Remoção Geral -Trânsito (Lista de Classificação Geral):
- a. Ocorrerá entre os segmentos Creche, EMEI, FUND I e EJA I para preenchimento de vagas de turmas disponíveis nesses segmentos;
- b. Deverão participar, obrigatoriamente, os docentes:
- b.l. Em reabilitação ocupacional, sendo observadas sua habilitação, campo de atuação, condição laboral e indicação médica;
- b.II. Em excedência, seguindo Lista de Classificação Geral.
- b.III. Ingressantes na RME após o último PAAC;
- c. Poderá participar o docente que optar em se remover para outro segmento, observado o Art. 26, inciso II, alínea (a), do PCCVM que considera que ao transitar, por opção do docente, o mesmo perderá a prioridade de escolha no segmento de ingresso a partir do próximo PAAC.
- d. A atribuição de turmas será realizada com participação de todos os docentes envolvidos respeitando a Lista de Classificação Geral:
- e. Neste momento considera-se a jornada básica do segmento escolhido (jornada com educando, HTPC, HTPI e HTPL);
- IV. Atribuição de CSTD (Lista de Classificação Geral):
- a. É destinada aos docentes interessados em ampliar sua jornada por meio de carga suplementar.
- b. A atribuição de CSTD ocorrerá numa primeira etapa dentro da UE:
- b.l. O diretor de cada UE de Educação Infantil oferecerá ao PEB I as aulas suplementares de sua própria turma respeitando o período, como condição obrigatória para suplementar nas demais etapas indicadas neste inciso. No caso das turmas integrais, o professor da turma no período contrário terá prioridade de escolha da CSTD em caso de não interesse do outro docente.
- b.II. O diretor oferecerá aos PEB I da UE de Ensino Fundamental I as aulas remanescentes de Arte e de Leitura de sua própria turma, como condição obrigatória para suplementar nas demais etapas indicadas neste inciso.
- b.III. O diretor oferecerá aos PEB I da UE de Ensino Fundamental I, modalidade EJA, as aulas remanescentes de sua própria turma, como condição obrigatória

- para suplementar nas demais etapas indicadas neste inciso.
- b.IV. O diretor oferecerá aos PEB I da UE as aulas remanescentes das turmas atribuídas sem divisão de bloco de aulas.
- b.V. O diretor deverá encaminhar para a SMEDU as aulas remanescentes de sua UE.
- c. A SMEDU oferecerá aos PEB I interessados as aulas remanescentes sem divisão de bloco de aulas conforme Lista de Classificação Geral.
- d. A atribuição da CSTD dos PEB I como professores de Apoio da Educação Especial será realizada pela equipe técnica do DEPE seguirá os seguintes critérios:
- d.l. Participar das formações específicas promovidas anualmente pela Divisão de Educação Especial.
- d.II. Receber avaliação positiva pela Divisão de Educação Especial do trabalho desenvolvido no período anterior.
- d.III. Assiduidade.
- V. Após o processo de Atribuição as aulas e turmas remanescentes serão atribuídas aos docentes do Processo Seletivo.

ARTIGO 10°. A atribuição dos PEB II ocorrerá nas seguintes etapas:

- I. Atribuição Interna ocorre seguindo a Lista de Classificação dos PEB II com sede na própria UE:
- a. Com objetivo de fixar o docente na UE, as aulas serão atribuídas podendo chegar ao limite de sua carga horária total atribuída no último PAAC, excetuando-se a CSTD, em uma ou outra das UEs onde o PEB II tinha aulas atribuídas em 2022, neste momento, cada PEB II escolhe suas aulas e classes conforme a Lista de Classificação do segmento e da modalidade;
- II. Atribuição/Remoção Geral de PEB II, seguindo a Lista de Classificação Geral, é o processo de movimentação dos docentes entre as UEs tendo em vista atribuir aulas e classes para os que desejam remover-se de UE, independente do segmento e, obrigatoriamente, àqueles em situação de excedência:
- a. Aos docentes que tiveram sua jornada atribuída internamente na UE e tenham intenção em se remover, sem ampliação da jornada, seguindo a classificação, inclusive para outro segmento;
- b. No segundo momento, o PEB II que ainda não possui a jornada completa do último PAAC, pode completá-la, de acordo com seu cargo, seguindo a classificação, inclusive para outro segmento;
- c. Aos docentes aposentados celetistas, de acordo com seu cargo, conforme atribuição do último PAAC, seguindo a Lista de Classificação Geral.
- d. Aos docentes ingressantes, a jornada mínima de 24 horas/aulas (jornada com educando, HTPC, HTAC, HTPI e HTPL) de acordo com seu cargo, seguindo a classificação geral.
- III. A Atribuição de Carga Complementar e Suplementar ocorrerá da seguinte forma:
- a. Aos docentes que não possuam jornada completa podendo complementá-la (CCTD) até o limite de 48 (quarenta e oito) horas-aula, de acordo com seu cargo, seguindo a Lista de Classificação Geral;
- b. Aos docentes que possuam jornada completa podendo suplementá-la (CSTD) até o limite de 54 (cinquenta e quatro) horas-aula, independentemente da modalidade e/ou segmento, por necessidade da SMEDU:
- b.l. Inicialmente, o PEB II titular da UE em que há aulas a serem atribuídas, pela Lista de Classificação Interna.
- b. II. Posteriormente, os demais PEB II, de acordo com seu cargo e seguindo a Lista de Classificação Geral, por componente curricular.
- c. Aos docentes excedentes no seu componente curricular, ou seja, com carga a compor considerando sua jornada básica do último PAAC, conforme previsto no Art. 31 do PCCVM:
- c.I. Esta atribuição atenderá as necessidades da SMEDU nos componentes curriculares com aulas excedentes.
- c.II. O PEB II poderá assumir aulas que não a do seu concurso desde que tenha habilitação/formação legalmente exigidas.
- c.III. Esta atribuição ocorrerá sempre após esgotar a atribuição das aulas do componente curricular de concurso.
- c.IV. Esta atribuição se dará em conformidade com a resolução de 26/12/2016 do Conselho Estadual de Educação - CEE, sobre "Orientação ao Sistema Estadual de Ensino a respeito da qualificação necessária dos docentes para ministrarem aulas nas disciplinas do currículo da Educação Básica".
- d. Após os docentes em excedência terem atendido a necessidade da SMEDU, os professores poderão assumir, em caráter de CSTD, as aulas dos componentes curriculares remanescentes, que não o do seu concurso, seguindo a legislação sobre a habilitação/formação e conforme descrito na alínea c.iv, conforme a Lista de Classificação Geral.

- IV. Quando não for possível a atribuição respeitar a jornada de trabalho atribuída no último PAAC, sem CSTD, em virtude do número de aulas de cada componente curricular, as horas aulas excedentes serão sempre cumpridas com aluno, não podendo estar vinculada com nenhum HTP;
- V. Toda CCTD ou CSTD, em caráter de substituição eventual ou temporária, está vinculada ao período em que for necessária, enquanto não houver contratação de outro PEB II especialista, de acordo com o Ano Letivo dos educandos.
- **ARTIGO 11º**. O PAAC dos PEB II de EE atenderá as Diretrizes Municipais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, tendo como sede a SMEDU.
- I. Os PEB II de EE que manifestarem interesse na continuidade do bloco atribuído no último PAAC, participará do processo de atribuição para continuidade do trabalho desde que o bloco se mantenha inalterado.
- II. Participarão obrigatoriamente do PAAC:
- a. Os professores contratados após o último PAAC com Remoção Geral.
- b. Aqueles cujos blocos do último PAAC foram reorganizados em função de demanda pontual da (s) sua (s) UE (s).
- III. Cada PEB II de EE tem seus blocos de aulas atribuídos conforme a Lista de Classificação, respeitando sua carga horária total atribuída no último PAAC, excetuando-se a CSTD, podendo complementar para atender a carga horária do bloco.
- IV. O PEB II de EE que não manteve a jornada do último PAAC poderá completar sua jornada com as horas-aulas que ainda estiverem sem professor, seguindo a classificação.
- V. A atribuição de CSTD ocorrerá apenas por UE e em virtude da demanda de alunos nas UEs em que a SMEDU avaliar a necessidade.
- ARTIGO 12º. O PAAC do PEB II de EE, vigência 2023, ocorrerá em quatro etapas:
 I. Ciência dos blocos de aulas, manifestação de interesse em participar ou não da Remoção Geral:
 - a. Neste momento, aqueles que optarem em não participar da Remoção Geral, têm seu(s) bloco(s) atribuído(s), respeitando seu último PAAC, excetuando-se a CSTD, podendo complementar para atender a carga horária do bloco.
- II. Atribuição para Sala de Recursos Multifuncionais área de surdez e professor bilíngue, seguindo lista única classificatória dos profissionais da área da surdez pela especificidade da função.
- III. Remoção Geral, seguindo Lista de Classificação Geral e os blocos disponíveis, bem como aqueles que surgirem no decorrer do processo.
- IV. Atribuição de CSTD conforme necessidade da SMEDU, a partir da demanda de alunos.
- **ARTIGO 13º**. A equipe responsável pela EE da SMEDU, após o PAAC, poderá realizar readequações dos blocos em função do aumento ou diminuição da demanda e no horário semanal do docente:
- I. Esta readequação ocorrerá nos seguintes termos:
- a. De acordo com a necessidade da SMEDU.
- b. De acordo com a demanda das UEs.
- c. De acordo com a proposta de inclusão escolar.
- II. Esta readequação respeitará o número máximo de horas-aulas permitidas pelo PCCVM e o período assumido.
- III. A possível mudança de período de trabalho, após atribuição, só poderá ser efetivada com a anuência do docente.

CAPÍTULO VI

Do Docente Excedente e Adido

- **ARTIGO 14º**. O direito ao resgate do docente em situação de excedência, durante o PAAC, será considerado sempre em relação à sua escola de origem, ou seja, à primeira escola de onde precisou sair involuntariamente, em virtude de diminuição de classes e/ou aulas.
- **ARTIGO 15º**. Os docentes menos pontuados na UE que ficarem excedentes, por diminuição de classes e ou aulas, irão para a remoção e farão sua escolha conforme classificação.
- §1º. Se durante o processo de Remoção surgir a vaga na sua escola de origem, os docentes escolhem sem concorrer com os demais docentes da Remoção, respeitando a Lista de Classificação Interna (cada UE) entre os docentes excedentes que manifestaram interesse no resgate;
- §2º. O PEB I nesta situação deve, obrigatoriamente, se manifestar interessado em

participar da próxima etapa do PAAC, pela Lista de Classificação Geral, indicando suas opções por ordem de preferência.

ARTIGO 16º. Após as remoções, permanecendo na RME docentes sem aula, por extinção de classe, redução de carga horária ou extinção de componente curricular, estes serão considerados adidos e ficarão à disposição da SMEDU sendo aproveitados, com todos os direitos, em outra função ou componente curricular para o qual esteja habilitado, conforme disposição do Artigo 21 da Lei 1296 de 1990.

ARTIGO 17º. São atribuições do professor adido, respeitando-se sua habilitação e/ou área de atuação e enquanto perdurar esta situação:

- I. Ministrar aulas de recuperação;
- II. Substituir os demais docentes da UE:
- III. Substituir os docentes de outras UEs com afastamentos superiores a 15 (quinze) dias:
- IV. Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
- V. Atuar em atividades educacionais nas UEs ou na SMEDU de acordo com a necessidade da RME:
- VI. Participar do processo de avaliação, adaptação e recuperação de alunos de aproveitamento insuficiente;
- VII. Colaborar no processo de integração escola-comunidade;
- VIII. Exercer demais atribuições inerentes à função docente.

CAPÍTULO VII

Do Docente em Reabilitação Ocupacional

- **ARTIGO 18º**. O docente em reabilitação ocupacional, por ser portador de inaptidão e/ou restrições definitivas ou temporárias de saúde em atividade laborativa compatível com sua inaptidão ou restrição, será tratado conforme previsto na Lei Municipal 3534/2017 como:
- I. Docente readequado: terá redução do rol de atividades inerentes ao cargo, mas permanecerá no exercício do cargo de origem.
- II. Docente remanejado: atuará em outro local de trabalho a fim de minimizar a repercussão das condições ambientais desfavoráveis à sua saúde no exercício do cargo.
- III. Docente readaptado: terá suas atividades inerentes ao cargo de origem alteradas, em decorrência de incapacidade definitiva, para aproveitamento de sua capacidade laborativa residual em outra atividade.
- **ARTIGO 19º.** O docente readequado ou remanejado cujo laudo médico não atesta impedimento para ministrar aulas regulares da matriz curricular, continuará a ser o titular de suas aulas, participará do PAAC, concorrendo com os demais docentes.
- **ARTIGO 20º**. O docente readequado ou remanejado, cujo laudo médico não atesta impedimento permanente para ministrar aulas regulares da matriz curricular, continuará a ser o titular de suas aulas, participará do PAAC concorrendo igualmente com os demais docentes e ficará à disposição da SMEDU enquanto o impedimento temporário para ministrar aulas perdurar.
- **ARTIGO 21º**. O docente readaptado cujo laudo médico atesta impedimento permanente a ministrar aulas regulares não participará do PAAC, terá mantida sua carga horária, sem aulas complementares ou suplementares, e ficará à disposição da SMEDU.
- §1º O docente readaptado terá como sede a SMEDU.
- §2º O docente readaptado participará de Processo de Atribuição Específico na SMEDU em conjunto com outros docentes na mesma condição, respeitando suas restrições e a ordem de classificação.
- §3º Ainda assim, o docente readaptado poderá, havendo necessidade, ser remanejado a qualquer tempo de seu local de trabalho atual para qualquer outro por solicitação da SMEDU, desde que não contrarie as indicações médicas.
- **ARTIGO 22º**. O docente que apresentar restrição que o impeça de ministrar aulas durante o ano em curso ficará à disposição da SMEDU, podendo ser remanejado de seu local de trabalho por solicitação desta Secretaria, desde que não contrarie as indicações médicas.

- **ARTIGO 23º**. São atribuições do docente em reabilitação ocupacional, cujo laudo médico ateste impedimento para ministrar aulas regulares, desde que respeitado parecer conclusivo da equipe multiprofissional da saúde ocupacional:
- I. Desenvolvimento de atividades relacionadas aos projetos escolares descritos no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da UE.
- II. Auxílio aos demais docentes da UE nas atividades com sala de aula ou grupos de alunos.
- III. Apoio técnico e pedagógico aos demais docentes na preparação de materiais e atividades a serem realizadas com alunos.
- IV. Realização de atividades educacionais diversas, incluindo aquelas que tratam do acompanhamento individualizado ou de pequenos grupos de alunos com características específicas.
- V. Prestar assistência e apoio aos seus pares, durante o período de aula, dentro de sala de aula ou em atividades afins, conforme a necessidade e interesse pedagógico do docente solicitante.
- VI. Colaborar no desenvolvimento dos programas de currículo referentes à sua habilitação.
- VII. Colaborar com os docentes no desenvolvimento das atividades complementares das classes correspondentes à sua área de atuação e/ou habilitação.
- VIII. Orientar alunos em pesquisas, nas bibliotecas, trabalhos em laboratórios e salas de leitura;
- IX. Responsabilizar-se pela execução de atividades a serem realizadas fora da UE, como excursões, visitas, sessões de teatro, cinema etc.
- X. Colaborar nos eventos relacionados à vida social e cultural da UE e da comunidade: atividades artísticas, desportivas, solenidades cívicas, palestras educativas, formaturas, exposições, campanhas, promoções etc.
- XI. Colaborar no planejamento e execução das atividades de recuperação dos alunos.
- XII. Além de outras atividades que possam vir a ser autorizadas e/ou solicitadas pela SMEDU conveniente ao atendimento educacional do município, respeitando a habilitação do docente, exceto nos casos em que houver readaptação que exija alteração do núcleo do cargo indicado por equipe multiprofissional da saúde ocupacional.
- **ARTIGO 24º**. O docente readaptado ou restrito a ministrar aulas, não poderá, sob qualquer pretexto, ter aumentada sua jornada de trabalho semanal, seja por aulas complementares, suplementares ou substituição.

CAPÍTULO VIII Do Declínio de Aulas

ARTIGO 25º. O docente que assumir CCTD e/ou CSTD e posteriormente declinar das mesmas, ficará impedido de ampliar sua jornada ao longo do ano letivo e no ano letivo seguinte.

ARTIGO 26º. Caso o docente manifeste intenção de declínio de CCTD e/ou CSTD, a mesma deverá ser feita por meio de ofício protocolado à SMEDU constando manifestação motivada.

ARTIGO 27º. O deferimento do pedido ficará a cargo da SMEDU.

Parágrafo Único. Durante o processo de declínio deverá o docente permanecer com a carga horária assumida.

CAPÍTULO IX

Dos Critérios de Classificação

ARTIGO 28°. A atribuição de classes e aulas observará para fins de classificação dos docentes que participaram do último PAAC, os seguintes critérios:

- I. Pontuação Geral do último PAAC.
- II. Tempo na UE, considerado desde o início de seu ingresso na carreira do Magistério, ainda que não consecutivo, (somente para a Atribuição Interna), com 0,3 (três décimos) ponto por dia;
- §1º Nos casos de remoção obrigatória da UE, devido à demanda, excedência por diminuição de aulas, fechamento de classes ou UE ou quaisquer outros motivos que levem à mudança involuntária de sede, o docente levará o tempo da UE de origem para a Atribuição Interna na nova sede para fins de pontuação e classificação.
- §2º Nos casos de resgate para a UE de origem (a primeira de onde o docente se removeu involuntariamente devido à demanda, excedência por diminuição de

aulas, fechamento de classes ou UE ou quaisquer outros motivos que levem à mudança involuntária de sede), o docente pontua somente o tempo de efetivo exercício na referida escola, não contabilizando os pontos acumulados em outras UEs para fins de pontuação e classificação.

- III. Tabela de Assiduidade (período de 01/07/2021 a 31/12/2021). Considerando a Pandemia de COVID-19, segue a pontuação abaixo:
- a. Ausência de Intercorrências: 0,5 (cinco décimos) ponto por dia;
- b. Intercorrências justificadas, sendo:
- b.l. 0,5 (cinco décimos) ponto por dia trabalhado, considerando presença igual ou acima de 50% (cinquenta por cento).
- b.II. 0,5 (cinco décimos) ponto por dia trabalhado, considerando presença abaixo de 50% (cinquenta por cento).
- b.III. 0,5 (cinco décimos) ponto para ausências justificadas (dia todo).
- c. Intercorrências injustificadas, sendo:
- c.l. 0,1 (um décimo) ponto por dia trabalhado, considerando presença acima de 50% (cinquenta por cento).
- c.II. 0,0 (zero) ponto considerando presença igual ou abaixo de 50% (cinquenta por cento).
- IV. Tabela de Assiduidade (período de 01/01/2022 a 30/06/2022). Considerando o retorno obrigatório das aulas presenciais, segue a pontuação abaixo:
- a. Ausência de Intercorrências: 0,5 (cinco décimos) ponto por dia;
- b. Intercorrências justificadas, sendo:
- b.l. 0,4 (quatro décimos) ponto por dia trabalhado, considerando presença igual ou acima de 50% (cinquenta por cento).
- b.II. 0,3 (três décimos) ponto por dia trabalhado, considerando presença abaixo de 50% (cinquenta por cento).
- b.III. 0,2 (dois décimos) ponto para ausências justificadas (dia todo).
- c. Intercorrências injustificadas, sendo:
- c.l. 0,1 (um décimo) ponto por dia trabalhado, considerando presença acima de 50% (cinquenta por cento);
- c.II. 0,0 (zero) ponto considerando presença igual ou abaixo de 50% (cinquenta por cento).

ARTIGO 29°. A atribuição de aulas e classes observará para fins de classificação dos docentes concursados contratados após o último PAAC, os seguintes critérios:

- I. Tempo no Magistério em outras Redes/Instituições, não concomitante, com 0,05 (cinco centésimos) ponto por dia, até o limite de 100 (cem) pontos;
- II. Tempo de serviço em cargo efetivo de DOCÊNCIA na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Paulínia, com 0,1 (um décimo) ponto por dia, não concomitante.
- III. Tabela de Assiduidade (período de 01/01/2022 a 30/06/2022)
- a. Ausência de Intercorrências: 0,5 (cinco décimos) ponto por dia;
- b. Intercorrências justificadas, sendo:
- b.l. 0,4 (quatro décimos) ponto por dia trabalhado, considerando presença igual ou acima de 50% (cinquenta por cento).
- b.II. 0,3 (três décimos) ponto por dia trabalhado, considerando presença abaixo de 50% (cinquenta por cento).
- b.III. 0,2 (dois décimos) ponto para ausências justificadas (dia todo).
- c. Intercorrências injustificadas, sendo:
- c.l. 0,1 (um décimo) ponto por dia trabalhado, considerando presença acima de 50% (cinquenta por cento).
- c.II. 0,0 (zero) ponto considerando presença igual ou abaixo de 50% (cinquenta por cento).

ARTIGO 30°. Em caso de empate na lista classificatória, será considerado, sucessivamente:

- I. Titulação;
- II. Assiduidade;
- III. Tempo de Magistério na RME;
- IV. Idade decrescente.

ARTIGO 31º. Para fins deste edital, consideram-se dias efetivamente trabalhados os períodos de:

- I. Recesso;
- II. Férias;
- III. Faltas justificadas e licenças médicas;
- IV. Licença gestante, adotante e paternidade;
- V. Afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho;
- VI. Licenças por razão de internação, de cirurgias eletivas ou urgentes, exceto cirurgias estéticas não reparadoras;
- VII. Convocações pelo Poder Judiciário;

- VIII. Licenças por luto e casamento;
- IX. Afastamentos autorizados pela SMEDU para fins de aperfeiçoamento profissional;
- X. Doação de sangue;
- XI. Doenças infectocontagiosas;
- XII. Licença de aborto;
- XIII. Demais decorrentes de lei.
- §1º Os afastamentos e licenças sem remuneração não são considerados dias efetivamente trabalhados.
- §2º No caso de afastamentos para assumir cargos ou funções na SMEDU, o servidor não sofrerá qualquer prejuízo para efeitos de atribuição na sua UE tendo seus direitos preservados, independentemente do tempo que atuar na função.
- §3º Os professores afastados para assumir cargos na SMEDU deverão participar do processo de atribuição de aulas e classes anualmente.

ARTIGO 32º. Considerando a implementação das regras estabelecidas por meio do PCCVM para fins de atribuição e remoção, a pontuação para o PAAC 2022 vigência 2023 é cumulativa, ou seja, será considerada a pontuação obtida no último PAAC mais a pontuação aferida no ano vigente (01/07/2021 a 30/06/2022).

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

ARTIGO 33º. O PEB I e PEB II com CCTD e/ou com CSTD, que, durante o ano letivo, até a data de 30 de setembro apresentar faltas justificadas ou injustificadas em 10% da sua jornada docente, não será permita a atribuição de CCTD e CSTD no ano letivo seguinte. São exceções:

- I. Afastamentos pela PAULIPREVI ou INSS;
- II. De recesso;
- III. Das férias;
- IV. Da licença gestante, adotante e paternidade;
- V. De afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho;
- VI. Decorrentes de convocações pelo Poder Judiciário;
- VII. Das licenças por luto e casamento;
- VIII. De afastamentos autorizados pela SMEDU para fins de aperfeiçoamento profissional;
- IX. Decorrentes de doação de sangue;
- X. Decorrentes de doenças infectocontagiosas;
- XI. Decorrentes por licença de aborto;
- XII. Demais decorrentes de lei.

da CSTD no ano letivo seguinte.

Parágrafo Primeiro. O cálculo será feito a partir da Jornada de Trabalho do PEB I e PEB II:

(Jornada em h/a semanal X 4,5) X 8 (meses) = ____ h/a

h/a X 10% = limite de Falta Justificada e Falta Injustificada para perda

ARTIGO 34º. Os participantes que estiverem impossibilitados de comparecer à reunião de atribuição ou preencher o sistema Demanda Net, poderão nomear, de próprio punho, um procurador e entregar o documento à direção da UE. Neste caso, a escolha via procuração será soberana, não cabendo recurso por parte do interessado.

ARTIGO 35º. O docente terá sua vaga definida de acordo com a necessidade da UE, bem como da SMEDU e não terá direito a recurso nos seguintes casos:

- I. não preencher sua súmula.
- II. não indicar suas opções na Remoção de Segmento e/ou Trânsito conforme as regras deste edital.
- III. não nomear procurador para participação do PAAC nos termos do Artigo 34°.

ARTIGO 36°. O docente celetista aposentado que ainda estiver em efetivo exercício manterá sua pontuação e participará diretamente do processo da Remoção Geral.

ARTIGO 37º. O docente que retorna de afastamento sem remuneração, é considerado excedente e sem sede, participando da Remoção Geral.

ARTIGO 38º. O docente ingressante terá sua jornada e sede de trabalho definidos

somente no seu primeiro PAAC, exceto PEB II de EE, cuja sede sempre será a SMEDU.

ARTIGO 39º. Além das vagas oferecidas, aquelas que surgirem até a data da sessão de atribuição serão incorporadas às existentes, bem como as que surgirem em decorrência da Remoção por Segmento e/ou Trânsito.

ARTIGO 40°. Os recursos do Edital deverão ser protocolados em nome do Prefeito Municipal de Paulínia, em até 02 dias úteis após a publicação do presente edital, na sequinte ordem:

- a. Diretamente no expediente do Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia.
- b. Cópia de inteiro teor do recurso, diretamente na SMEDU com número do protocolado.

ARTIGO 41º. As listagens de classificação serão divulgadas pela UE, via SMEDU e/ou Sistema Demanda Net.

ARTIGO 42º. Os recursos da classificação deverão ser protocolados em nome do Prefeito Municipal de Paulínia, em até 03 dias úteis a partir da sua divulgação, na sequinte ordem:

- a. Diretamente no expediente do Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia.
- b. Cópia de inteiro teor do recurso, diretamente na SMEDU com número do protocolado.

ARTIGO 43°. Diante da análise dos recursos, havendo a necessidade de retificação, a SMEDU divulgará nova listagem, via SMEDU e/ou Sistema Demanda Net.

ARTIGO 44º. Será designada por meio de Portaria da SMEDU comissão de acompanhamento do PAAC.

ARTIGO 45°. As Normas e Regras previstas neste Edital revogam as contidas nos Editais publicados anteriormente.

ARTIGO 46°. Situações específicas não previstas no presente Edital serão resolvidas pela SMEDU.

Paulínia, 30 de agosto de 2022

ANGELA DUARTE

 $D\Lambda T\Lambda$

Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E CLASSES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PAULÍNIA TITULARES DE CARGO EFETIVO DE DOCÊNCIA.

ANO 2022 - VIGÊNCIA 2023

DESCRIÇÃO

DESDONSÁVEL

DATA	DESCRIÇAU	RESPONSAVEL
03, 04 e 05/10/22	Inserção de dados das Súmulas no sistema - PEB I e PEB II	PEB I e PEB II
06 e 07/10/22	Conferência e Validação da Súmula dos PEB I e PEB II no sistema, a partir dos documentos comprobatórios	Diretores de UEs e Comissões de cada UE.
10/10/22	Disponibilização das Listas de Classificação Interna e Geral dos professores, via SMEDU e/ ou sistema Demanda Net	SMEDU via Sis- tema Demanda Net
11, 13 e 14/10/22	Prazo de Recurso em relação às Listas de Classificação dos professores	PEB I e PEB II
17 e 18/10/22	Análise e resposta aos recursos, se houver	SMEDU e Comis- são de Edital do PAAC de profes- sores
20/10/22	Disponibilização da Lista de Classificação Geral dos Professores, com retificação via SMEDU e/ ou sistema Demanda Net, se necessário.	SMEDU via Sis- tema Demanda Net
21/10	Divulgação prévia dos blocos de aulas da Edu- cação Especial	SMEDU/EE
Nos HTACs, a partir de 21/10	Atribuição Interna e Remoção Geral de PEBII Obs.: locais a serem divulgados ou via Google Meet	Diretores de Uni- dades Escolares e SMEDU
25, 26 e/ou 27/10/22 no HTPC	Atribuição Interna para PEB I, nas UEs, via sistema Demanda Net	Diretores de Uni- dades Escolares

Primeiro dia letivo após Atribuição Interna	Comunicado Interno Oficial com cópia assina- da da Atribuição Interna de PEB I em cada UE (escolhas e vagas) para SMEDU	Diretores de Uni- dades Escolares
03/11/2022	Manifestação de interesse na Remoção de Seg- mento de PEB I, com indicação de suas opções de escolha, via sistema Demanda Net.	PEB I
04/11/2022	Realização das etapas de Remoção de Seg- mento de PEB I, via sistema Demanda Net.	SMEDU
07/11/2022	Manifestação de interesse na Remoção de Trânsito de PEB I, com indicação de suas opções de escolha, via sistema Demanda Net.	PEB I
09/11/2022	Remoção de Trânsito para PEB I, via sistema Demanda Net.	SMEDU
16, 17 e 22/11/2022 no HTPC	Atribuição de CSTD para PEB I em cada UE, via sistema Demanda Net.	Diretores de Uni- dades Escolares
Primeiro dia letivo após Atribuição de CSTD	Comunicado Interno Oficial sobre Atribuição de CSTD de PEB I em cada UE para SMEDU, com indicação das aulas excedentes.	SMEDU
28/11/2022	Manifestação de interesse na Atribuição da CSTD na RME, via sistema Demanda Net.	PEB I
29/11/22	Atribuição de CSTD de PEB I na RME em local a ser divulgado.	SMEDU
29/11/22	Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apoio da Educação Especial, conforme previsto neste edital, em local a ser divulgado.	SMEDU

SÚMULA DE ATRIBUIÇÃO GERAL DE PROFESSORES NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAULÍNIA

ANO 2022 - VIGÊNCIA 2023

NOME:
DATA DA CONTRATAÇÃO:// DATA DE NASCIMENTO://
PERÍODO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO: de//a//
PERÍODO EM QUE O SERVIDOR ESTEVE DESENVOLVENDO SUA ATIVIDA: DE EM OUTRA SECRETARIA EM FUNÇÕES NÃO PREVISTAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO: de//a/
PROFESSOR COM ACÚMULO () SIM () NÃO

- 1. Pontuação Geral do último PAAC:
- 2. Tempo na Unidade Escolar, considerado desde o início de seu ingresso na carreira, ainda que não consecutivo, (somente para a atribuição interna), com 0,3 (três décimos) pontos por dia.

De	/_		a		_/	_ = _		dias
De	1	1	a 30	/ 06 /	2022	=		dias
ΤΩΤΔΙ				DIAS X (3 =		nontos	

3. TABELA DE PONTUAÇÃO POR ASSIDUIDADE

A. Tabela 1 - Considerando a Pandemia de COVID-19

MÊS	DIAS TRABA- LHADOS 100%		intercor- rência, JUSTI- FICADA, presença		inter rênd JUS FICA prese abaix	Dia com intercor- rência, JUSTI- FICADA, presença abaixo de 50%		Dia com intercor- rência, JUSTIFI- CADA (dia todo)		Dia com intercor- rência injustifica- da, consi- derando presença acima de 50%		Dia com falta in- justificada não traba- lhado	
	TO- TAL DE DIAS	0,5	TO- TAL DE DIAS	0,5	TO- TAL DE DIAS	0,5	TO- TAL DE DIAS	0,5	TO- TAL DE DIAS	0,1	TO- TAL DE DIAS	0,0	
JULHO/21 (31)													
AGOSTO/21 (31)													

SETEM- BRO/21 (30)												
OUTUBRO/21 (31)												
NOVEM- BRO/21 (30)												
DEZEM- BRO/21 (31)												
TOTAL TARELA 4												

B. Tabela 2 – Considerando o período de retorno obrigatório das aulas presenciais.

MÊS	DIAS TRABA- LHADOS 100%		TRABA- JUSTI- LHADOS FICADA,		Dia com intercor- rência, JUSTI- FICADA, presença abaixo de 50%		Dia com intercor- rência, JUSTIFI- CADA (dia todo)		Dia com intercor- rência injustifica- da, consi- derando presença acima de 50%		Dia com falta in- justificada não traba- lhado		TO- TAL
	TO- TAL DE DIAS	0,5	TO- TAL DE DIAS	0,4	TO- TAL DE DIAS	0,3	TO- TAL DE DIAS	0,2	TO- TAL DE DIAS	0,1	TO- TAL DE DIAS	0,0	
JANEIRO/22 (31)													
FEVEREI- RO/22 (28)													
MARÇO/22 (31)													
ABRIL/22 (30)													
MAIO/22 (31)													
JUNHO/22 (30)													
TOTAL													
										TOTA	L TABE	LA 2	

3.	SOMA DAS TABELAS 1 E 2	

PONTUAÇÃO GERAL:

Nome do F	rofessor:	
Matrícula:		

Item/pontos	Atribuição Interna	Geral
1.		
2.		
3.		
Total Geral		

Ano	Assinatura Diretor	Assinatura dos Conferentes da Comissão
2022		

Assinatura do Professor

Titulação em caso de empate na lista classificatória:

-	١.		\Box	utor
•	•	-	DO	uloi

()) -	M	es	tro	e

() - Especialista

Obs: Apresentar cópia do diploma junto com o documento original para conferência, serão considerados apenas os itens entregues até a data estipulada.

Somente serão válidos os títulos relacionados à área de Educação.

SÚMULA DE ATRIBUIÇÃO GERAL DE PROFESSORES CONTRATADOS EM 2022 NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAULÍNIA

ANO 2022 - VIGÊNCIA 2023

NOME:													
DATA DA CO	ONTRA ASCIM	ATAÇ ENT	ÇÃO: _ O:		/_		_/						
PROFESSO	R COM	/I AC	ÚMUL	_0 () SIN	1 () NÃ	OĂ					
1. Tempo n com 0,05 (ci por dia, até	inco c	enté	simos) po	ntos		es/Inst	ituiç	;ões,	não	conc	omit	ante,
Escola:/_ De/_			a	/_			_=_				dias		
Escola: De/_			a	/_			_=_				dias	1	
Escola:/_			a				_=_				dias		
TOTAL													
2. Tempo de Rede Munic não concom	ipal d	e En											
De/_ TOTAL	/		.a C	/ DIAS	X 0,1	=_	_=_			c	lias		
3. TABELA I	DE PO	NTU	AÇÃC) PO	R ASS	SIDU	IDADI	E					
MÊS	DIA TRAE LHAD 100°	BA- OS	Dia c interd rênc JUS FICAI prese acima	cor- ia, TI- DA, nça a de	Dia c interd rênc JUS FICA prese abaixo	ia, TI- DA, nça	Dia c interc rênc JUST CADA tode	or- ia, IFI- (dia	Dia c interc rênc injusti da, co derar prese acima	or- ia fica- nsi- ndo nça n de	Dia c falta justific não tr Ihac	in- cada aba-	TO- TAL
	TO- TAL DE DIAS	0,5	TO- TAL DE DIAS	0,4	TO- TAL DE DIAS	0,3	TO- TAL DE DIAS	0,2	TO- TAL DE DIAS	0,1	TO- TAL DE DIAS	0,0	
JANEIRO/22 (31)													
FEVEREI- RO/22 (28)													
MARÇO/22 (31)													
ABRIL/22 (30)													
MAIO/22 (31)													
JUNHO/22 (30)													
TOTAL PONTUAÇÃ	O GEI	RAL:											
Nome do Pr Matrícula: _	ofesso	or:											
	Item/p	onto	os						Gera	al			

2.

3. Total Geral

Ano	Assinatura Diretor	Assinatura dos Conferentes da Comissão
2022		

Assinatura do Professor

Titulação em caso de empate na lista classificatória:

() - Doutor () - Mestre () - Especialista

Obs: Apresentar cópia do diploma junto com o documento original para conferência, serão considerados apenas os itens entregues até a data estipulada.

Somente serão válidos os títulos relacionados à área de Educação.

EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO 2023

VESTIBULINHO 2022 - Ingressantes 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação municipal, torna pública a Abertura e Regulamento do Processo Seletivo para o ingresso dos alunos no ano de 2023 nas escolas técnicas profissionalizantes deste município.

1. APRESENTAÇÃO

Este Edital contém as informações e os procedimentos necessários para os ingressantes no ano letivo de 2023 nos cursos técnicos das escolas **CEMEP** - Centro Municipal de Ensino Profissionalizante "Prof. Osmar Passareli Silveira" e **ETEP** - Escola Técnica de Paulínia, ora denominado PROCESSO SELETIVO 2023.

Solicitamos que, antes de efetuar sua inscrição, o candidato (a) <u>leia atentamente as informações gerais</u>, <u>as normas constantes neste Edital, seus anexos e as possíveis retificações</u>, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação deste processo seletivo, para o ingresso em um dos cursos oferecidos pela Municipalidade: curso de Química ou Informática Concomitante com o Ensino Médio em Período Integral, Química Subsequente ao Ensino Médio no Período Noturno.

O PROCESSO SELETIVO 2023, será organizado da seguinte forma:

- a) O candidato deverá realizar a inscrição on-line através do Site Oficial da Prefeitura: www.paulinia.sp.gov.br e seguir rigorosamente as orientações descritas nos anexos (I, II e III) do item b;
- b) O critério de avaliação será a análise do histórico escolar conforme especificado nos anexos referentes a cada um dos cursos oferecidos:

Anexo I) CEMEP EDITAL - PROCESSO SELETIVO 2023 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO - PERÍODO INTEGRAL;

Anexo II) ETEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2023 – TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL; Anexo III) ETEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2023 – TÉCNICO EM QUÍMICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO NOTURNO

c) Realização de matrícula mediante seleção e classificação conforme descritos nos anexos (I, II e III) do item b.

d)CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	
27/07/2022	Publicação do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo 2023	
15/09 a 17/10/2022 Período de Inscrição no Site Oficial da Prefeitura: www.sp.gov.br		
18/10 a 04/11/2022	Análise dos históricos ou boletins escolares pela Comissão do Processo Seletivo 2022	
08/11/2022	Publicação das inscrições indeferidas	
09/11 a 11/11/2022	Recursos dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas. O pedido de recurso ocorrerá na forma presencial nas escolas em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição.	

6/12/2022	Publicação dos candidatos classificados após análise dos recursos.		
7/12 a 9/12/2022	Recursos da Classificação Geral dos Candidatos. O pedido de recurso ocorrerá na forma presencial nas escolas em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição.		
15/12/2022	Publicação da classificação Geral Final após recursos.		
15/12/2022	Publicação da 1ª chamada a partir das 18h (no mural da escola ou site oficial da escola conforme descritos nos anexos (I,II e III) do item b)		
30/01 a 01/02/2023	Efetivação de matrícula dos classificados na 1ª Chamada.		
01/02/2023	Publicação da 2ª chamada (caso haja desistência), a partir da 18h, (no mural da escola ou site oficial da escola conforme descritos nos anexos (I,II e III) do item b)		
02 a 03/02/2023	Efetivação de matrícula dos classificados na 2ª chamada.		
03/02/2023	Publicação da 3ª chamada (caso haja desistência), a partir das 18h, (no mural da escola ou site oficial da escola conforme descritos nos anexos (I,II e III) do item b)		
6 e 7/02/2023	Efetivação de matrícula dos classificados na 3ª chamada		
08/02/2023	A partir da publicação da 4ª chamada os candidatos serão convocados via site da escolas e contato telefônica até o preenchimento total de todas as vagas, conforme descrito nos anexos (I, II e III) do item b, tendo como prazo máximo o dia 01/03/2023		

ANEXO I

CEMEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2023 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL

1. DO CURSO OFERECIDO

- 1.1 Técnico em Informática concomitante com o Ensino Médio Período Integral;1.2 Tempo de duração: 3 anos.
- 2. DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1 São 83 vagas, sendo 3 para pessoas com deficiência.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 9º ano do Ensino Fundamental no ano de 2022;
- 3.2 Não serão aceitas inscrições de candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental em anos anteriores ao de 2022.

4. DO INGRESSO

- 4.1 Não serão aplicadas provas presenciais;
- 4.2 O critério adotado será a análise do Histórico Escolar, Boletim Escolar ou Declaração da Escola em papel timbrado e assinado conforme modelo em anexo (Anexo VI);
- 4.2.1 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida pela média aritmética das oito notas finais do ano dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (do item "a" a "d" abaixo descritos), conforme os seguintes critérios:
- a) Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (quinto conceito do 6º ano do Ensino Fundamental):
- Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido, obtendo o quinto conceito;
- b) Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (quinto conceito do 7º ano do Ensino Fundamental);
- Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido, obtendo o quinto conceito;
- c) Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (quinto conceito do 8º ano do Ensino Fundamental):
- Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido, obtendo o quinto conceito;
- d) Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (nota final do 1º bimestre e 2º bimestre de 2022 do 9º ano do Ensino Fundamental);
- e) Caso o componente curricular de Língua Portuguesa tenha sido subdividido em outras, como Redação, Produção de texto, Gramática, Comunicação etc., deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Língua Portuguesa;

- f) Caso o componente curricular de Matemática tenha sido subdividido em outras, Geometria, Álgebra, Desenho Geométrico etc., deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Matemática;
- g) Caso os componentes curriculares de Arte e Educação Física não recebam notas a média aritmética será dada conforme a quantidade de componentes curriculares mensurados;
- h) No caso de alunos, que por quaisquer motivos, tenham sido reclassificados, em quaisquer dos anos avaliados, calcula-se a média aritmética entre os anos em que comprovar as notas através de um dos documentos do item 4.2.
- 4.3 Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10(dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo IV).

5.DAS INSCRICÕES

- 5.1 As inscrições para o PROCESSO SELETIVO 2023 serão efetuadas pelo site www.paulinia.sp.gov.br a partir das 7 (sete) horas do dia 15 de setembro de 2022 até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17 de outubro de 2022;
- 5.2 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente:
- 5.2.1 Ler atentamente este Edital;
- 5.1.2 Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição. <u>O preenchimento dos</u> dados da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato;
- 5.1.3 Informar, obrigatoriamente, o número do CPF e o número do documento de identidade do próprio candidato. Não poderão ser usados RG e/ou CPF dos pais ou responsáveis. <u>Havendo informação divergente em qualquer fase do</u> <u>processo o candidato terá sua inscrição cancelada;</u>
- 5.1.4 Realizar Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF, sendo de responsabilidade do candidato o correto upload da documentação:
- a) Comprovação de escolaridade, sendo aceitos os seguintes documentos: Boletim Escolar ou Histórico Escolar Parcial ou Declaração Escolar conforme anexo VI contendo o quinto conceito (resultado final) das notas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira dos 6º anos, 7º anos, 8º anos e as notas do 1º bimestre e 2º bimestre do 9º ano cursado em 2022;
- Os documentos deverão conter nome, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, assim como dados para contato.
- Documentos que não possuem assinatura digital obrigatoriamente deverão ser assinados pelo responsável da Instituição.
- b) No caso de candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação, deverá ser feito também o upload do laudo médico ou avaliação neuropsicológica no caso de altas habilidades/superdotação, especificando claramente a deficiência ou as altas habilidades/superdotação.
- 5.3.O candidato que declarar-se com deficiência deverá efetuar o upload do Laudo Médico, no formato PDF, no momento da inscrição conforme especificado no item 6.3;
- 5.4. Não haverá taxa de inscrição;
- 5.5. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição nesta escola;
- 5.6.Os documentos a serem anexados através de Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, devem estar nítidos, sem cortes, sem rasuras, com todas as informações legíveis, em formato PDF, com data atualizada de no máximo 2 anos (dois anos) e com tamanho máximo de 10Mb. <u>Documentos ilegíveis serão descartados pela comissão do Processo Seletivo e a inscrição será indeferida;</u>
- 5.7.Não serão considerados "arquivos em formato diverso de PDF" para avaliação;
 5.8.O candidato deverá conferir as informações e se os dados estiverem corretos, marcar o campo "declaro que li o edital do processo seletivo para os cursos no CEMEP. Verifiquei as minhas informações digitadas e CONFIRMO que elas estão corretas " e finalizar a inscrição clicando no botão enviar;
- 5.9. Após finalizar a inscrição, será gerado o comprovante de inscrição que deverá ser impresso pelo candidato:
- 5.10.É de responsabilidade do candidato acompanhar as fases do processo seletivo que serão publicados no site da escola (www.cemep.net.br);
- 5.11.Depois que o candidato confirmar e efetuar sua inscrição não será mais possível fazer alterações;
- 5.12. Não compete à Comissão Organizadora e nem à instituição requerida a responsabilidade pelo não preenchimento da inscrição por motivos diversos, a exemplo de: problemas com equipamentos eletrônicos (computadores, celulares etc.), falta de acesso à internet e outros pelos quais não seja efetivada a postagem dos documentos solicitados, bem como pela falta da impressão do

comprovante de inscrição.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Para concorrer a uma das 3 (três) vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e fazer o Upload do Laudo Médico nítido, sem cortes e sem rasuras, com data atualizada de no mínimo 02 anos (dois anos) e estar no formato PDF;
- 6.2. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:
- a) Deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- Baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d) Deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- I) Comunicação
- II) Cuidado pessoal
- III) Habilidades sociais
- IV) Utilização dos recursos da comunidade
- V) Saúde e segurança
- VI) Habilidades acadêmicas
- VII) Lazer
- VIII) Trabalho
- e) Deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências;
- f) Transtorno do espectro autista conforme Lei 12764, de 27/12/2012 no Art. 1º:
- § 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:
- I Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
- § 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 6.3. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando-a, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação;
- 7.2. Os critérios para classificação são os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 8.1. Após a classificação final, havendo empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:
- a) Maior pontuação no componente curricular de Matemática;
- Ainda persistindo o empate:
- b) Maior pontuação no componente curricular de Língua Portuguesa;
- Ainda persistindo o empate:
- c) Maior pontuação no componente curricular de Matemática ano a ano iniciando pelo 9º ano, 8º ano, 7º ano e 6º ano sucessivamente;

- Ainda persistindo o empate:
- d)Maior pontuação no componente curricular de Língua Portuguesa ano a ano iniciando pelo 9º ano, 8º ano, 7ºano e 6º ano sucessivamente;
- Ainda persistindo o empate:
- e) Sorteio
- f) Os mesmos critérios se aplicam aos candidatos com deficiência.

9. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

9.1.Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital sejam preenchidas.

9.1.1 CRITÉRIOS PARA A 1ª CHAMADA, 2ª CHAMADA e 3ª CHAMADA

Nas três primeiras chamadas, **80** % (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia sendo:

- a) 40% (quarenta por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública;
- b) 40% (quarenta por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada.
- c) Aos candidatos com deficiência serão destinadas 02 (duas) vagas para os residentes no município de Paulínia.
- Os outros 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:
- d) 10% (dez por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública;
- e) 10% (dez por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada.
- f) Aos candidatos com deficiência será destinada 01 (uma) vaga para os residentes em outros municípios.

9.1.2 CRITÉRIOS PARA A 4ª CHAMADA EM DIANTE

A partir da 4ª chamada as convocações obedecerão à **CLASSIFICAÇÃO GE-RAL** independentemente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 10.1. O candidato será desclassificado se:
- a) Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não a solicitada neste edital;
- b) Ao fazer o Upload apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente de PDF;
- c) Usar meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;
- d) Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;
- e) Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;
- f) Não comparecer para a matrícula na data estipulada;
- g) Declarar, na inscrição, ser residente em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula.
- h) Ao se declarar candidato com deficiência, não apresentar laudo médico compatível com as deficiências apresentadas no item 6.2.

11. DO CURSO OFERECIDO

11.1. TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO - PERÍODO INTEGRAL

a) Ensino Médio

- Aprofunda o estudo do conhecimento e habilidades adquiridos no Ensino Fundamental e agrega novos saberes ao aluno;
- Pretende fornecer base sólida para o prosseguimento dos estudos no Ensino Superior;
- As disciplinas ministradas são as constantes na Base Nacional Comum Curricular (Português, Matemática, História, Geografia, Química, Física, Biologia, Língua Estrangeira, Filosofia, Sociologia, Arte, Educação Física e, facultativamente, Espanhol);
- Especificamente para o Ensino Médio, os livros didáticos, em sua maioria, são fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático;
- **Obs. -** Alguns livros adotados são específicos para o Curso Técnico e não são fornecidos pelo PNLD, cabe ao aluno adquiri-los, bem como pen drive, apostilas e livros paradidáticos que forem solicitados.

b) Técnico em Informática

- Proporciona conhecimento da Tecnologia da Informação, suas subáreas e sua adequada utilização nas organizações;
- Proporciona ambiente pedagógico caracterizado por oficinas nas quais os alunos desenvolvam projetos experimentais nos laboratórios de informática;
- Viabiliza o contato com profissionais da área através de palestras e visitas técnicas em empresas da região e centros de pesquisa em TI;

- Mobiliza o saber teórico e prático do seu trabalho para a realização de ações e projetos próprios da profissão:
- Atende às necessidades locais e regionais do mercado de trabalho em termos de formação de recursos humanos;
- O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na Escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na Escola), cuja presença é obrigatória. As aulas são ministradas de segunda a sexta feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo:
- Importante: O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno;
- O uso do uniforme é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

12. DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

12.1. O resultado será publicado:

- a) No mural da escola;
- b) Site oficial da Unidade Escolar: www.cemep.net.br.
- 12.2. As datas e horários previstos são:
- a) Primeira chamada: 15 de dezembro de 2022, a partir das 18 horas;
- b) Segunda chamada: 01 de fevereiro de 2023, a partir das 18 horas, se houver desistências;
- c) Terceira chamada: 03 de fevereiro de 2023, a partir das 18 horas, se houver desistências;
- d) Quarta chamada: 08 de fevereiro de 2023, a partir das 8 horas, se houver desistências;
- e) Enquanto houver vagas, até o dia 01/03/2023, haverá chamadas.
- 12.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

- 13.1.As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar www.cemep.net.br, nas datas previstas neste edital;
- 13.2. O Responsável pelo candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria da Escola, portando a documentação exigida para a efetivação da matrícula nos dias previstos neste edital, das 8h às 12h e das 13h às 17h;
- 13.3. Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração para fins de matrícula, com firma reconhecida em Cartório acompanhada de cópia de documento de identidade (RG, RNE ou CNH) do procurador para representá-lo;

OBS: As cópias desses documentos ficarão retidas na escola.

13.4. O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;

- 13.5. É vedado ao aluno do Ensino Médio concomitante com o Técnico em Informática, frequentar apenas um dos cursos oferecidos, já que são concomitantes;
- 13.6. Os documentos obrigatórios para a matrícula são:
- a) 02 fotos 3x4 recentes;
- b) Cópia e original da Certidão de Nascimento;
- c) Cópia e original de Identidade (RG e CPF);
- d) Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito. Em caso de aluguel apresentar cópia autenticada do contrato de locação com comprovante do último pagamento;
- e) Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Curso.
- f) Não será efetuada a matrícula do candidato com documentação incompleta.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Após análise dos históricos ou boletins ou declaração escolar (anexo VI) pela Comissão do Processo Seletivo 2023, e na ocorrência de inscrições indeferidas, o número de identificação das mesmas serão publicadas no site da escola (www.cemep.net.br), no dia 08/11/2022;
- 14.2 O período para interposição dos recursos das inscrições indeferidas será de 09/11/2022 a 11/11/2022;
- 14.3 O pedido de recurso das inscrições indeferidas deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo V), anexando cópia dos documentos citados no item 5.2.4 deste Edital, bem como cópia da inscrição efetivada;
- 14.4 Após esse prazo não serão aceitos pedidos de interposição de recurso;
- 14.5 No dia 06/12/2022 após às 18h será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS no site da escola: www.cemep.net.br já considerados os resultados dos recursos.
- 14.6 O período para interposição de recursos da Classificação Geral dos Candida-

tos será de 07/12 a 09/12/2022:

- 14.7 O pedido de recurso da Classificação Geral dos Candidatos deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo V), no qual deve registrar o motivo do seu recurso;
- 14.8 Após esse prazo não serão aceitos pedidos de interposição de recursos;
- 14.9 A partir das 18h do dia 15/12/2022, no mural da escola e site oficial (www.cemep.net.br), será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL FINAL DOS CANDIDATOS e a 1ª chamada dos classificados conforme normas previstas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

ANEXO II

ETEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2023 – TÉCNICO EM QUÍMICA CON-COMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL

1. DO CURSO OFERECIDO

- 1.1. Técnico em Química concomitante com o ensino médio Período integral
- 1.2. Tempo de duração: 3 anos

2. DAS VAGAS OFERECIDAS:

2.1 São 63 vagas, sendo 3 para pessoas com deficiência

3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- **3.1.** O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 9º ano do ensino fundamental no ano de 2022;
- 3.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental em anos anteriores a 2022.

4. DO INGRESSO

- 4.1. Não serão aplicadas provas presenciais;
- 4.2. O critério adotado será o da análise do histórico escolar ou Boletim Escolar ou Declaração Escolar em papel timbrado e assinado conforme modelo em anexo (anexo VI);
- 4.2.1 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida pela média aritmética das oito notas finais do ano dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (do item "a" a "d" abaixo descritos), conforme os seguintes critérios:
- a) Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (quinto conceito do 6º ano do Ensino Fundamental);
- Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido obtendo o quinto conceito;
- b) Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (quinto conceito do 7º ano do Ensino Fundamental);
- Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido obtendo o quinto conceito;
- c) Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (quinto conceito do 8º ano do Ensino Fundamental);
- Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido obtendo o quinto conceito;
- d) Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (nota final do 1º bimestre e 2º bimestre de 2022 do 9º ano do Ensino Fundamental);
- e) Caso o componente curricular de Língua Portuguesa tenha sido subdividido em outras, como Redação, Produção de texto, Gramática, Comunicação etc., deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Língua Portuguesa;
- f) Caso o componente curricular de Matemática tenha sido subdividido em outras, Geometria, Álgebra, Desenho Geométrico etc., deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Matemática;
- g) Caso os componentes curriculares de Arte e Educação Física não receba notas a média aritmética será dada conforme a quantidade de componentes curriculares mensurados;
- h) No caso de alunos, que por quaisquer motivos, tenham sido reclassificados, em quaisquer dos anos avaliados, calcula-se a média aritmética entre os anos

- em que comprovar as notas através de um dos documentos do item 4.2.
- 4.3. Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10(dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo IV).

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições para o PROCESSO SELETIVO 2023 serão efetuadas pelo site www.paulinia.sp.gov.br a partir das 7 (sete) horas do dia 15 de setembro de 2022 até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17 de outubro de 2022
- 5.2 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente:

5.2.1 Ler atentamente este Edital;

- 5.2.2 Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição. <u>O preenchimento dos dados da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato;</u>
- 5.2.3 Informar, obrigatoriamente, o número do CPF e o número do documento de identidade do próprio candidato. Não poderão ser usados RG e/ou CPF dos pais ou responsáveis. <u>Havendo informação divergente em qualquer fase do processo o candidato terá sua inscrição cancelada:</u>
- 5.2.4 Realizar Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF, sendo de responsabilidade do candidato o correto upload da documentacão:
- a) Comprovação de escolaridade, sendo aceitos os seguintes documentos: Boletim Escolar ou Histórico Escolar Parcial ou Declaração Escolar conforme anexo VI contendo o quinto conceito (resultado final) das notas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira dos 6º anos, 7º anos, 8º anos e as notas do 1º bimestre e 2º bimestre do 9º ano cursado em 2022.
- Os documentos deverão conter nome, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, assim como dados para contato.
- Documentos que não possuem assinatura digital obrigatoriamente deverão ser assinados pelo responsável da Instituição.
- b)No caso de candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação, deverá ser feito também o upload do laudo médico ou avaliação neuropsicológica no caso de altas habilidades/superdotação, especificando claramente a deficiência ou as altas habilidades/superdotação.
- 5.3 O candidato que declarar-se com deficiência deverá efetuar o upload do Laudo Médico, no formato PDF, no momento da inscrição conforme especificado no item 6.3.;
- 5.4 Não haverá taxa de inscrição;
- 5.5 Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição nesta escola;
- 5.6 Os documentos a serem anexados através de Úpload devem ser apenas os solicitados neste edital, devem estar nítidos, sem cortes, sem rasuras, com todas as informações legíveis, em formato PDF, com data atualizada de no máximo 2 anos (dois anos) e com tamanho máximo de 10Mb. <u>Documentos ilegíveis serão descartados pela comissão do Processo Seletivo e a inscrição será indeferida.</u>;
- 5.7 Não serão considerados "arquivos em formato diverso de PDF" para avaliação;
 5.8 O candidato deverá conferir as informações e se os dados estiverem corretos, marcar o campo "declaro que li o edital do processo seletivo para os cursos no ETEP. Verifiquei as minhas informações digitadas e CONFIRMO que elas estão corretas" e finalizar a inscrição clicando no botão enviar;
- 5.9 Após finalizar a inscrição, será gerado o comprovante de inscrição que deverá ser impresso pelo candidato;
- 5.10 É de responsabilidade do candidato acompanhar as fases do processo seletivo que serão publicados no site da escola (www.cemep.net.br);
- 5.11 Depois que o candidato confirmar e efetuar sua inscrição não será mais possível fazer alterações;
- 5.12 Não compete à Comissão Organizadora e nem à instituição requerida a responsabilidade pelo não preenchimento da inscrição por motivos diversos, a exemplo de: problemas com equipamentos eletrônicos (computadores, celulares etc.), falta de acesso à internet e outros pelos quais não seja efetivada a postagem dos documentos solicitados, bem como pela falta da impressão do comprovante de inscrição.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Para concorrer a uma das 3 (três) vagas reservadas para pessoas com deficiência, o e estar no formato PDF:
- 6.2 Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:
- a) Deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos

do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

- b) Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz:
- c) Deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- Baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d) Deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- I) Comunicação
- II) Cuidado pessoal
- III) Habilidades sociais
- IV) Utilização dos recursos da comunidade
- V) Saúde e segurança
- VI) Habilidades acadêmicas
- VII) Lazer
- VIII) Trabalho
- IX) Deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências;
- X) Transtorno do espectro autista conforme Lei 12764, de 27/12/2012 no Art
- § 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:
- I Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
- § 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 6.3 A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando-a, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017;

7.DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação;
- 7.2. Os critérios para classificação serão os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

8.DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 8.1. Após a classificação final, havendo empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:
- a) Maior pontuação no componente curricular de Matemática;
- Ainda persistindo o empate:
- b) Maior pontuação no componente curricular de Língua Portuguesa;
- Ainda persistindo o empate:
- c) Maior pontuação no componente curricular de Matemática ano a ano iniciando pelo 9º ano, 8º ano, 7º ano e 6º ano sucessivamente;
- Ainda persistindo o empate:
- d)Maior pontuação no componente curricular de Língua Portuguesa ano a ano iniciando pelo 9º ano, 8º ano, 7ºano e 6º ano sucessivamente;
- Ainda persistindo o empate:
- g) Sorteio.
- h) Os mesmos critérios se aplicam aos candidatos com deficiência.

9. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

9.1 Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as

vagas informadas no presente Edital estejam preenchidas.

9.1.1. CRITÉRIOS PARA A 1ª CHAMADA, 2ª CHAMADA e 3ª CHAMADA

Nas três primeiras chamadas, 80 % (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia sendo:

- a) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes em Paulínia;
- b) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes em Paulínia;
- c) Aos candidatos com deficiência serão destinadas 02 (duas) vagas para os residentes no município de Paulínia;
- Os outros 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:
- a) 10% (dez por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública;
- b) 10% (dez por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada;
- c) Aos candidatos com deficiência será destinada 01 (uma) vaga para os residentes em outros municípios.

9.1.2. CRITÉRIOS PARA A 4ª CHAMADA EM DIANTE

A partir da 4ª chamada as convocações obedecerão à CLASSIFICAÇÃO GE-RAL independentemente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. O candidato será desclassificado se:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não seja a requerida neste edital;
- b) Ao fazer o Upload, apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente do PDF;
- c) Usar de meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;
- d) Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;
- e) Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;
- f) Não comparecer para a matrícula na data estipulada;
- g) Declarar, na inscrição, ser residente em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula.
- h) Ao se declarar candidato com deficiência, não apresentar laudo médico compatível com as deficiências apresentadas no item 6.2.

11. DO CURSO OFERECIDO

11.1. TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PE-RÍODO INTEGRAL

a) Ensino Médio

- Aprofunda o estudo do conhecimento e habilidades adquiridos no Ensino Fundamental e agrega novos saberes ao aluno;
- Pretende fornecer base sólida para o prosseguimento dos estudos no Ensino Superior;
- As disciplinas ministradas são as constantes na Base Nacional Comum Curricular (Português, Matemática, História, Geografia, Química, Física, Biologia, Inglês, Filosofia, Sociologia, Educação Artística, Educação Física e, facultativamente Espanhol);
- Especificamente para o Ensino Médio, os livros didáticos, em sua maioria, são fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático – PNLD;
- **Observação** Alguns dos livros adotados são específicos para o Curso Técnico e não são fornecidos pelo PNLD, cabe ao aluno adquiri-los, bem como pen drive, apostilas e livros paradidáticos que forem solicitados.

b) Técnico em Química

- Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos;
- Planeja e coordena os processos laboratoriais;
- Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas;
- Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos;
- Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança;
- O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na escola), cuja presença é obrigatória;
- As aulas são ministradas de segunda a sexta feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;
- **Observação:** O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, equipamento de proteção individual, entre outros, deverão ser adquiridos pelo aluno;
- O uso do uniforme e do equipamento de proteção individual é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

12. DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

- 12.1.O resultado será publicado:
- a) No mural da escola (caso as atividades presenciais estejam normalizadas);
- b) Site oficial da Unidade Escolar: www.etep.com.br.
- 12.2. As datas e os horários previstos são:
- a)Primeira chamada: 15 de dezembro de 2022, a partir das 18 horas;
- b)Segunda chamada: 01 de fevereiro de 2023, a partir das 18 horas, se houver desistências:
- c)Terceira chamada: 03 de fevereiro de 2023, a partir das 18 horas, se houver desistências.
- d)Quarta chamada: 08 de fevereiro de 2023, a partir das 8 horas, se houver desistências:
- e)Enquanto houver vagas, até o dia 01/03/2023, haverá chamadas.
- 12.3. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resulta-dos.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA:

- 13.1. As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar, www.etep.com.br, nas datas previstas neste edital;
- 13.2. O Responsável pelo candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria da Escola, portando a documentação exigida para a assinatura da efetivação da matrícula nos previstos neste edital, das 8h às 12h e das 13h às 17h;
- 13.3.Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração para fins de matrícula, com firma reconhecida em Cartório acompanhada de cópia de documento de identidade (RG, RNE ou CNH) do procurador para representá-lo;
- OBS: As cópias desses documentos ficarão retidas na escola.

13.4. O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;

- 13.5.É vetado ao aluno do Ensino Médio concomitante com o Técnico em Informática, frequentar apenas um dos cursos oferecidos, já que são concomitantes;
- 13.6. Os documentos obrigatórios para a matrícula são:
- a) 02 fotos 3x4 recentes;
- b) Cópia e original da Certidão de Nascimento;
- c) Cópia e original de Identidade (RG e CPF);
- d) Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito. Em caso de aluguel apresentar cópia autenticada do contrato de locação com comprovante do último pagamento;
- e) Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Curso.
- f) Não será efetuada a matrícula do candidato com documentação incompleta.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Após Análise dos históricos ou boletim ou declaração escolar (anexo VI) pela Comissão do Processo Seletivo 2023, e na ocorrência de inscrições indeferidas, o número de identificação dos candidatos das mesma serão publicados no site da escola: www.etep.com.br, no dia 08/11/2022;
- 14.2 O período para interposição dos recursos das inscrições indeferidas será dos dias 09/11 a 11/11/2022;
- 14.3 O pedido de recurso das inscrições indeferidas deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo V), anexando cópia dos documentos citados no item 5.2.4 deste Edital, bem como cópia da inscrição efetivada;
- 14.4. Após esse prazo não será aceito pedido de interposição do recurso;
- 14.5 No dia 06/12/2021 após às 18h será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS no site da escola: www.etep.com.br já considerados os resultados dos recursos;
- 14.6 O período para interposição dos recursos da Classificação Geral dos Candidatos será dos dias 07/12 a 09/12/2022;
- 14.7 O pedido de recurso da Classificação Geral dos Candidatos deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo V), no qual deve registrar o motivo do seu recurso;
- 14.8 Após esse prazo não serão aceitos pedido de interposição dos recursos;
- 14.9 A partir das 18h do dia 15/12/2022, no mural da escola ou site oficial (www.etep.com.br), será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS e a 1ª chamada dos classificados conforme normas previstas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

ANEXO III

ETEP EDITAL - PROCESSO SELETIVO 2023 - TÉCNICO EM QUÍMICA SUB-SEQUENTE AO ENSINO MÉDIO - PERÍODO NOTURNO

1. DO CURSO OFERECIDO

- 1.1. Técnico em química subsequente ao ensino médio Período noturno;
- 1.2. Tempo de duração: 2 anos.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS:

2.1. São 50 vagas disponibilizadas

3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 3º ano do ensino médio no ano de 2022 ou ter concluído o Ensino Médio em anos anteriores a 2022.

4. DO INGRESSO

- 4.1. Não serão aplicadas provas presenciais;
- 4.2. O critério adotado será a análise do histórico escolar ou boletim escolar, ou declaração escolar em papel timbrado e assinado conforme modelo em anexo (anexo VII);
- 4.3. A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos:
- 4.3.1. A pontuação individual será calculada pela soma dos quintos conceitos obtidos nas primeiras e segundas séries do Ensino Médio depois de aplicados os pesos conforme descritos abaixo:

A soma dos quintos conceitos de Língua Portuguesa (LP) multiplicado por um (peso 1);

A soma dos quintos conceitos de Matemática (M) multiplicado por dois (peso 2); A soma dos quintos conceitos de Química (Q) multiplicado por três (peso 3);

Pontuação final candidato = (nota de LP x 1) + (nota de M x 2) + (nota de Q x 3). 4.3.2. Caso o componente curricular de Língua Portuguesa tenha sido subdivi-

- 4.3.2. Caso o componente curricular de Língua Portuguesa tenha sido subdividido em outras, como Redação, Produção de texto, Gramática, Comunicação etc., deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Língua Portuguesa.
- 4.3.3. Caso o componente curricular de Matemática tenha sido subdividido em outras, Geometria, Álgebra, Desenho Geométrico etc., deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Matemática.
- 4.4. Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10 (dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo IV).

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o Processo Seletivo 2023 serão efetuadas pelo site www. paulinia.sp.gov.br a partir das 7h (sete) horas do dia 15 de setembro de 2022 até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17 de outubro de 2022.
- 5.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente:
- 5.2.1. Ler atentamente este Edital;
- 5.2.2. Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição. <u>O preenchimento dos dados da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato;</u>
- 5.2.3. Informar, obrigatoriamente, o número do CPF e o número do documento de identidade do próprio candidato. Não poderão ser usados RG e/ou CPF dos pais ou responsáveis. <u>Havendo informação divergente em qualquer fase do</u> <u>processo o candidato terá sua inscrição cancelada</u>;
- 5.2.4. Realizar Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF, sendo de responsabilidade do candidato o correto upload da documentacão:
- a) Comprovação de escolaridade, sendo aceitos os seguintes documentos:
- I) Histórico Escolar constando as notas de conclusão do Ensino Médio ou;
- II) Histórico Escolar Parcial ou Boletim Escolar ou Declaração Escolar (anexo VII) constando as notas das primeiras e segundas séries do Ensino Médio para os candidatos que irão concluir o Ensino Médio em 2022;
- Os documentos deverão conter nome, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, assim como dados para contato;
- Documentos que não possuem assinatura digital obrigatoriamente deverão ser assinados pelo responsável da Instituição.
- III) Para os que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio ENEM até a edição de 2016 devem fazer upload do Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedido pelos Institutos Federais ou pela Secretaria da Educação do Estado correspondente, obrigatoriamente constando a pontuação obtida em cada área;

- IV) Para os candidatos que realizaram estudos em outro país devem fazer upload do parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo ou Conselho Estadual de Educação e declaração do respectivo Consulado atestando a autenticidade do Histórico Escolar apresentado.
- 5.3. Não haverá taxa de inscrição;
- 5.4. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição nesta escola;
- 5.5. Os documentos que forem anexados através do Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, devem estar nítidos, sem corte e sem rasuras com todas as informações legíveis, em formato PDF com tamanho máximo de 10mb. Documentos ilegíveis serão descartados pela comissão do processo e a inscrição será indeferida;
- 5.6. Não serão considerados arquivos em formato diverso do PDF para avaliação;
- 5.7. O candidato deverá conferir as informações e se os dados estiverem corretos, marcar o campo "declaro que li o edital do processo seletivo para os cursos no ETEP. Verifiquei as minhas informações digitadas e CONFIRMO que elas estão corretas" e finalizar a inscrição clicando no botão enviar;
- 5.8. Após finalizar a inscrição, será gerado o comprovante de inscrição que deverá ser impresso pelo candidato;

5.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar as fases do processo seletivo que serão publicados no site da escola (www.etep.com.br);

- 5.10. Depois que o candidato confirmar e efetuar sua inscrição não será mais possível fazer alterações;
- 5.11. Não compete à Comissão Organizadora e nem à Instituição requerida a responsabilidade pelo não preenchimento da inscrição por motivos diversos, a exemplo de: problemas com equipamentos eletrônicos (computadores, celulares etc.), falta de acesso à internet e outros pelos quais não seja efetivada a postagem dos documentos solicitados, bem como pela falta da impressão do comprovante de inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação;
- 6.2. Os critérios para classificação serão os apresentados no item 4.2.1 deste edital

7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 7.1. Após a classificação final, havendo empate na pontuação de dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:
- a) Maior pontuação no componente curricular Química;
 - Ainda persistindo o empate:
- b) Maior pontuação no componente curricular Matemática;
 - Ainda persistindo o empate:
- c) Maior pontuação no componente curricular Língua Portuguesa;
 - Ainda persistindo o empate:
- d) Sorteio.

8. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

8.1. Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital estejam preenchidas;

8.1.1.DOS CRITÉRIOS DA 1ª CHAMADA, 2ª CHAMADA e 3ª CHAMADAS

Nas três primeiras chamadas, 80 % (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia sendo:

- a) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes em Paulínia;
- b) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes em Paulínia;
- Os outros 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:
- a) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes de outros municípios;
- b) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes de outros municípios.

8.1.2. DOS CRITÉRIOS DA 4ª CHAMADA EM DIANTE

A partir da 4ª chamada, as convocações obedecerão à CLASSIFICAÇÃO GERAL independentemente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

9. DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. O candidato será desclassificado se:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não seja a pedida neste edital;
- b) Ao fazer o Upload, apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou

- em formato diferente do PDF;
- c) Usar de meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;
- d) Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;
- e) Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;
- f) Não comparecer para a matrícula na data estipulada.
- g) Declarar, na inscrição, ser residente em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula.

10. DO CURSO OFERECIDO

a) Técnico em Química

- I) Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos;
- II) Planeja e coordena os processos laboratoriais;
- III) Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas;
- IV) Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos;
- V) Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança;
- VI) O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na escola), cuja presença é obrigatória;
- VII)As aulas são ministradas de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;

Observação: O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, equipamento de proteção individual, entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno;

O uso do uniforme e do equipamento de proteção individual é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

11. PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

- 11.1.O resultado será publicado:
- a) No mural da escola;
- b) Site da Unidade Escolar: www.etep.com.br;
- 11.2. As datas e os horários previstos são:
- a) Primeira chamada: 15 de dezembro de 2022, a partir das 18 horas;
- b) Segunda chamada: 01 de fevereiro de 2023, a partir das 18 horas, se houver desistências;
- c) Terceira chamada: 03 de fevereiro de 2023, a partir das 18 horas, se houver desistências.
- d) Quarta chamada: 08 de fevereiro de 2023, a partir das 8 horas, se houver desistências;
- e) Enquanto houver vagas, até o dia 01/03/2023, haverá chamadas.
- 11.3. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resulta-dos.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA:

- 12.1. As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar www.etep.com.br, nas datas previstas neste edital;
- 12.2. Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria da Escola e se menor o seu responsável legal deverá comparecer portando a documentação exigida para a assinatura da efetivação da matrícula nos dias previstos neste edital das 8h às 12h e das 13h às 17h;
- 12.3. Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração para fins de matrícula, com firma reconhecida em Cartório acompanhada de cópia de documento de identidade (RG, RNE ou CNH) do procurador para representá-lo;

OBS: As cópias desses documentos ficarão retidas na escola.

12.4. O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;

- 1.5 Os documentos obrigatórios para a matrícula são:
- a) 02 fotos 3x4 recentes;
- b) Cópia e original da Certidão de Nascimento;
- c) Cópia e original de Identidade (RG e CPF) ou se estrangeiro, a Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade;
- d) Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito;
- e) Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Curso.
- f) Não será efetuada a matrícula do candidato com documentação incompleta.

13. DOS RECURSOS

13.1 Após Análise dos históricos ou boletim ou declaração escolar (anexo VII) pela Comissão do Processo Seletivo 2023, e na ocorrência de inscrições indeferidas, o número de identificação das mesmas serão publicados no site da escola <a href="https://www.numero.com/www.numero

etep.com.br, no dia 08/11/2022;

- 13.2 O período para interposição dos recursos das inscrições indeferidas será dos dias 09/11 a 11/11/2022;
- 13.3 O pedido de recurso das inscrições indeferidas deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo V), anexando cópia dos documentos citados no item 5.2.4 deste Edital, bem como cópia da inscrição efetivada;
- 13.4 Após esse prazo não serão aceitos pedidos de interposição dos recursos;
- 13.5 No dia 06/12/2022 após às 18h será publicada a **CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS** no site da escola <u>www.etep.com.br</u> já considerados os resultados dos recursos;
- 13.6 O período para interposição dos recursos da Classificação Geral dos Candidatos será dos dias 07/12 a 09/12/2022;
- 13.7 O pedido de recurso da Classificação Geral dos Candidatos deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo V), no qual deve registrar o motivo do seu recurso:
- 13.8 Após esse prazo não serão aceitos pedido de interposição dos recursos;
- 13.9 A partir das 18h do dia 15/12/2022, no mural da escola ou site oficial (<u>www.etep.com.br</u>), será publicada a **CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS** e a 1ª chamada dos classificados conforme normas previstas neste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

ANEXO IV

EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO 2023 VESTIBULINHO 2022 - Ingressantes 2023

TABELA 1 - DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

PARTE 1	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	
Excelente	42.00
Plenamente satisfatório (PS)	10,00
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	

NOTA NUMÉRICA
9,00

PARTE 3	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
В	
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	8,00
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
Aprovado médio	

PARTE 4	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C+ / B-	
Regular para bom	7,00
Aprovado médio inferior	

PARTE 5	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
С	
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	6,00
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	

PARTE 6	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C-/D+	
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	5,00
Aprendizagem não satisfatória	
Razoavelmente satisfatório	

PARTE 7	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	
Sofrível	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	3,00
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	
	•

PARTE 8				
CONCE	то	NOTA NUMÉRICA		
D- / E+		1,00		

PARTE 9				
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA			
E				
Não satisfatório				
Insatisfatório				
Insuficiente				
Reprovado	0.00			
Retido	0,00			
Não promovido				
Progressão não avaliada				
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)				
Resultado insatisfatório (RI)				

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

Para converter uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem),

 $Ponto = \underline{\text{nota } x \ 10.00}$

100.00

Para converter uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco),

Ponto = $nota \times 10,00$

5.00

Para escala ENCCEJA (nota máxima 180.00)

Ponto = $nota \times 10,00$

180.00

Para escala ENEM (nota máxima 1000.00)

Ponto = $\frac{\text{nota x } 10,00}{1000,00}$

ANEXO V

EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO 2023 VESTIBULINHO 2022 - Ingressantes 2023

FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE: () INSCRIÇÃO

DDEENGLUMENTO DEL O CANDIDATO.

IÇÃO () CLASSIFICAÇÃO FINAL

PREENCHIMENTO PELO C	ANDIDATO.		
Nomedocandidato:			
RG:		CPF:	
Número da inscrição:	Curso:		
Motivo do recurso:			
Assinatura do candidato			

PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO:

Documentos anexados:

- 1. Documento comprobatório do quinto conceito (resultado final) das notas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira dos 6º anos, 7º anos, 8º anos e as notas do 1º bimestre e 2º bimestre do 9º ano cursado em 2022:
- () Boletim Escolar() Histórico Escolar() Certificado Escolar
-) Declaração Escolar conforme anexo VI ou VII
- 2. Em caso de candidatos com deficiência:

1	()	Laudo Médico	nara n	candidato	22 2110	declarar	com	deficiênci	2
١		Laudo Medico	Dala 0	Carididato	uue se	ueciarai	COIII	delicienci	а

Parecer da Comissão: () recurso deferido	() recurso indeferido Justificativa:

Nome por extenso e Assinatura do representante da Comissão

ANEXO VI

EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO 2023 VESTIBULINHO 2022 - Ingressantes 2023

DECLARAÇÃO ESCOLAR

TÉCNICO EM INFORMÁTICA OU QUÍMICA - PERÍODO INTEGRAL (EM PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO DA ESCOLAR)

Declaramos, para os devidos fins, que o aluno	,
portador do Rg/RA nº	, está cursando o 9º ano
do Ensino Fundamental em 2022 nesta instituição,	tendo obtido respectivamente
as seguintes notas (médias finais):	

ANOS	Língua Portu- guesa	Mate- mática	Ciên- cias	Histó- ria	Geo- grafia	Arte	Educa- ção Física	Língua Estran- geira
6º Anos								
7º Anos								
8º Anos								

E no 1º e 2º bimestres de 2022 as notas referentes ao 9° ano do Ensino Fundamental:

ANOS	Língua Portu- guesa	Mate- mática	Ciên- cias	Histó- ria	Geo- grafia	Arte	Educa- ção Física	Língua Estran- geira
1º bim. 2022 – 9º ano								
2º bim. 2022 – 9º ano								

Local e Data

Telefone de contato do responsável da Escola

Assinatura e carimbo do responsável na escola

ANEXO VII

EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO 2023 VESTIBULINHO 2022 - Ingressantes 2023

DECLARAÇÃO ESCOLAR TÉCNICO EM QUÍMICA (NOTURNO)

(EM PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO DA ESCOLAR)

Declaramos, para os devidos fins, que o aluno	
portador do Rg/RA nº	, está cursando a 3ª série
do Ensino Médio em 2022 nesta instituição οι	u já concluiu o Ensino Médio, tendo
obtido respectivamente as seguintes notas (me	édias finais):

séries/anos	Língua Portuguesa	Matemática	Química
1ª Série - Ensino Médio			
2 ^a Série - Ensino Médio			

Local e Data

Telefone de contato do responsável da Escola

Assinatura e carimbo do responsável na Escola

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Paulínia, solicita o comparecimento até o dia 05 de setembro de 2022 na Secretaria Municipal de Habitação, os senhores Claudio Carvalho do Prado e Carlos Roberto do Prado, filhos de José Carvalho do Prado e Sebastiana Ferreira do Prado para tratar de assuntos de seu interesse.

JOSÉ CLAUDIO CASTOLDI

Secretário Municipal de Paulínia

PAULIPREV

PORTARIA Nº 150/2022

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Artigo 3º da E.C. 47/2005

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 391/2017, resolve:

1. Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da EC 47/2005, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a)**. **ROSELI**

ALCÂNTARA FALCÃO CORREIA, PIS/PASEP nº 1.703.569.148-9, matrícula nº 3248-4, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 20/08/2022.

Paulínia, 22 de agosto de 2022.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI

Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 152/2022

APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE **CONTRIBUIÇÃO**

Artigo 6º da EC 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 5051/2022, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 6º da EC 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). CLÁUDIA ANDRÉIA BERALDO PIVA, PIS/PASEP nº 1.703.569.091-1, matrícula nº 3157-7, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Unidade Escolar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 22 de agosto de 2022.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI

Diretora Previdenciária e Atuária



SEJA UM CONSELHEIRO DO CMDCA E VENHA FAZER A DIFERENCA.

Convidamos você, que se importa e quer defender os Direitos das Crianças e Adolescentes de Paulínia, a se inscrever para participar da eleição para conselheiro representante da sociedade civil para compor o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia).

INSCRIÇÕES

23/JUN a 02/SET.

CASA DOS CONSELHOS

9h às 12h 13h30 às 16h

VOTE ELEIÇÃO 21/SET.

POSSE 28/SET

O POSSE na PREFEITURA

